ESTADO DE GOIÁS
FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO BRASIL CENTRAL
CONSELHO FISCAL

**RELATÓRIO Nº 2 / 2022 PREVCOM-BRC/CONFI-17368**

**RELATÓRIO DE CONTROLES INTERNOS - 1º SEMESTRE DE 2022**

**SUMÁRIO**

**1 INTRODUÇÃO**

**2 ANÁLISE ATUARIAL**
2.1 BASE CADASTRAL
2.2 PROVISÕES MATEMÁTICAS
2.3 PATRIMÔNIO DE COBERTURA DO PLANO E RESULTADO DO EXERCÍCIO
2.4 CONSIDERAÇÕES FINAIS DO PARECER ATUARIAL
2.5 MANIFESTAÇÃO DO CONSELHO FISCAL

**3 POLÍTICA DE INVESTIMENTOS**
3.1 ADMINISTRADOR ESTATUTÁRIO TECNICAMENTE QUALIFICADO – AETQ
3.2 POLÍTICA DE INVESTIMENTOS
3.3 LIMITES DE ALOCAÇÃO
3.4 ACOMPANHAMENTO E ANÁLISE DE RISCOS
3.5 RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO DA POLÍTICA DE INVESTIMENTO – PLANO PGS
3.5.1 Alocação por segmento
3.5.2 Limites por segmentos e por veículo de investimento
3.5.3 Limites de alocação
3.5.4 Requisitos dos ativos e vedações
3.5.5 Rentabilidade
3.6 RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO DA POLÍTICA DE INVESTIMENTO – PLANO PGA
3.6.1 Alocação por segmento
3.6.2 Limites por segmentos e por veículo de investimento
3.6.3 Limites de alocação
3.6.4 Requisitos dos ativos e vedações
3.6.5 Risco de Crédito
3.6.6 Rentabilidade
3.7 RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO DA POLÍTICA DE INVESTIMENTO – PLANO CDT
3.8 MANIFESTAÇÃO DO CONSELHO FISCAL

**4 EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
4.1 PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2022
4.1.1 Plano de Gestão Administrativa - PGA
4.1.2 Plano Goiás Seguro - PGS
4.2 RECEITA ORÇAMENTÁRIA
4.3 DESPESA ORÇAMENTÁRIA
4.4 ANÁLISE DOS BALANCETES - PGA (RECEITAS X DESPESAS)

**SUMÁRIO**

4.5 MANIFESTAÇÃO DO CONSELHO FISCAL

**5 ACOMPANHAMENTO DAS ATIVIDADES DA PREVCOM-BrC**

5.1 ACOMPANHAMENTO E ANÁLISE DAS AÇÕES APRESENTADAS NO RELATÓRIO DE CONTROLES INTERNOS DO 2º SEMESTRE DE 2021

**6 CONCLUSÕES E MANIFESTAÇÕES FINAIS**

## 1 INTRODUÇÃO

O Conselho Fiscal da Fundação de Previdência Complementar do Brasil Central – PREVCOM-BrC, como órgão de controle interno da entidade, conforme artigo 14 da Lei Complementar nº 108, de 29 de maio de 2001, com base nas suas competências descritas no artigo 55 do Estatuto da PREVCOM-BrC e em atendimento ao artigo 19 da Resolução CGPC nº 13, de 01 de outubro de 2004 (abaixo descrita), apresenta o Relatório de Controles Internos da Fundação, referente às suas atividades do 1º semestre de 2022.

> Art. 19. Sem prejuízo de atribuições definidas em normas específicas, o conselho fiscal emitirá relatórios de controles internos, pelo menos semestralmente, que contemplem, no mínimo:
>
> I - as conclusões dos exames efetuados, inclusive sobre a aderência da gestão dos recursos garantidores dos planos de benefícios às normas em vigor e à política de investimentos, a aderência das premissas e hipóteses atuariais e a execução orçamentária;
>
> II - as recomendações a respeito de eventuais deficiências, com o estabelecimento de cronograma de saneamento das mesmas, quando for o caso;
>
> III - análise de manifestação dos responsáveis pelas correspondentes áreas, a respeito das deficiências encontradas em verificações anteriores, bem como análise das medidas efetivamente adotadas para saná-las.

O relatório foi construído pela análise das informações disponibilizadas pela PREVCOM-BrC e pelo acompanhamento mensal de suas atividades. O resultado é decorrente da verificação das legislações aplicáveis às Entidades Fechadas de Previdência Complementar (EFPC), com observância do cumprimento de seu Estatuto, dos regulamentos do Plano de Benefícios Goiás Seguro (PGS) e do Plano de Gestão Administrativa (PGA) e normativos internos expedidos pelo Conselho Deliberativo e pela Diretoria Executiva.

## 2 ANÁLISE ATUARIAL

Análise da aderência das premissas e hipóteses atuariais, realizada a partir dos registros contidos no Parecer Atuarial do ano de 2021 do Plano Goiás Seguro, data-base 30 de junho de 2022, elaborado por Patrícia Ribeiro Silva Gomes, assessora de atuária e por Yuri Martí Santana Santos, Atuário MIBA n° 3012, e disponibilizado ao Conselho Fiscal por meio de mensagem eletrônica em 5 de setembro de 2022.

### 2.1 BASE CADASTRAL

Um dos principais componentes da avaliação atuarial é a base cadastral, que contempla todas as informações dos participantes. Como esses dados influenciam diretamente no resultado do estudo, é indispensável que ele esteja sempre atualizado e completo. Assim, a Figura 1 descreve algumas estatísticas descritivas da massa analisada segregada por sexo, enquanto a Figura 2 apresenta uma relação dos participantes por tipo de segurado.

| Estatísticas Descritivas por Sexo | Participante Patrocinado | | |
|---|---|---|---|
| | Feminino | Masculino | Total |
| N° de participantes | 110 | 217 | 327 |
| Salário médio de participação[1] | R$ 9.019,95 | R$ 13.288,17 | R$ 11.964,03 |
| Contribuição média[1] | R$ 644,51 | R$ 1.054,80 | R$ 927,52 |
| Idade média | 36,62 | 36,18 | 36,32 |
| Tempo médio no plano | 2,19 | 1,90 | 2,00 |
| Tempo médio de serviço público | 4,16 | 3,03 | 3,41 |

Figura 1: Estatísticas descritivas dos participantes patrocinados.

| Situação | Qtd. |
|---|---|
| Participante Individual | 25 |
| Cancelado aguardando instituto | 29 |
| Cancelado adesão automática | 41 |
| Cancelado com portabilidade | 1 |

Figura 2: Quantitativo de outros tipos de segurados.

**2.2 PROVISÕES MATEMÁTICAS**

Em relação aos benefícios do Plano Goiás Seguro, todos estão estruturados na modalidade de Contribuição Definida. Isso significa que, durante o período contributivo, os recursos são mantidos em contas individuais dos participantes, chamadas de Reserva Acumulada do Participante, para que, no período de usufruto, os benefícios sejam pagos com os recursos acumulados na Reserva Acumulada do Participante.

É averiguado que o total de reservas na data focal deste estudo é de R$ 13.629.118,91, o que representa um crescimento em relação ao detectado no ano de 2021, de R$ 5.188.178,80. A Figura 3 mostra a evolução das provisões matemáticas entre os dois períodos.

| Descrição | 2020 | 30/06/2021 | 30/06/2022 |
|---|---|---|---|
| **Benefícios concedidos** | - | - | - |
| **Benefícios a conceder** | 6.335.989,24 | 8.440.940,11 | 13.629.118,91 |
| Contribuição Definida | 6.335.989,24 | 8.440.940,11 | 13.629.118,91 |
| Saldo de contas- Parcela Patrocinador | 3.149.173,30 | 4.210.333,20 | 6.784.606,02 |
| Saldo de contas- Parcela Participante | 3.186.815,94 | 4.230.606,91 | 6.844.512,89 |
| **Total das Reservas** | **6.335.989,24** | **8.440.940,11** | **13.629.118,91** |

Figura 3: Evolução das provisões matemáticas.

**2.3 PATRIMÔNIO DE COBERTURA DO PLANO E RESULTADO DO EXERCÍCIO**

A composição do patrimônio de cobertura do plano, em 30 de junho de 2022, representada na Figura 4, corresponde ao conjunto de recursos previdenciários necessários à cobertura dos compromissos com benefícios do plano.

| Conta | Valor (R$) |
|---|---|
| **Ativo Total do Plano** | 15.959.108,10 |
| (-) Exigível Operacional | 224.714,34 |
| **(-) Patrimônio Social** | 15.734.393,76 |
| (-) Fundo Administrativo | 2.105.274,85 |
| **(-) Patrimônio de Cobertura do Plano** | 13.629.118,91 |

Figura 4: Patrimônio de cobertura do plano em 30/06/2022.

Em razão de o tipo de plano de benefício ser por Contribuição Definida sem características de Benefício Definido, o resultado atuarial do plano é nulo. Assim, o Plano Goiás Seguro se encontra equilibrado atuarialmente, pois as Provisões Matemáticas estão asseguradas pelo Patrimônio de Cobertura do Plano.

**2.4 CONSIDERAÇÕES FINAIS DO PARECER ATUARIAL**

Conforme já exposto, o Plano Goiás Seguro se encontra atuarialmente equilibrado, com suas obrigações previdenciárias integralmente cobertas pelo ativo do plano, em conformidade com a legislação específica e com os princípios financeiros e atuariais comumente aceitos.

**2.5 MANIFESTAÇÃO DO CONSELHO FISCAL**

A partir da análise do Acompanhamento Atuarial do Plano Goiás Seguro, em que é afirmado que o plano se encontra atuarialmente equilibrado, com suas obrigações previdenciárias integralmente cobertas pelo ativo do plano e que está em conformidade com a legislação específica e com os princípios financeiros e atuariais comumente aceitos, o Conselho Fiscal não possui recomendações a fazer quanto às questões atuariais do Plano Goiás Seguro.

Entretanto, como exposto no Relatório de Controles Internos do semestre anterior, o resultado atuarial decorre da formatação do plano de benefícios na modalidade de contribuição definida, sendo de fundamental importância que a PREVCOM-BrC tenha comunicação efetiva com os participantes, principalmente quanto aos valores dos benefícios esperados para o futuro e seu tempo de duração, que se limitam aos valores acumulados na reserva individual, sendo importante ainda, que os resultados dos investimentos sejam adequadamente retratados nessas comunicações. O mesmo cuidado com a comunicação deve ser empreendido sobre os benefícios de risco, inclusive quanto a relevância da contratação de Cobertura Adicional de Risco, situação que se mostra ainda mais relevante, ao considerarmos a idade média dos participantes do plano e o baixo tempo médio de adesão, expostos no item Base Cadastral, o que permite concluir que as reservas individuais estão em fase inicial de acumulação, portanto, com baixo valor total, situação que pode acarretar em baixo valor de benefício para as situações excepcionais de invalidez ou morte.

## 3 POLÍTICA DE INVESTIMENTOS

Neste capítulo é feita a análise sobre a aderência da gestão dos recursos garantidores dos planos de benefícios às normas em vigor e à política de investimentos.

### 3.1 ADMINISTRADOR ESTATUTÁRIO TECNICAMENTE QUALIFICADO – AETQ

A Resolução CNPC nº 39, de 30 de março de 2021, apresenta a exigência de certificação, habilitação e qualificação para o exercício da atividade de dirigentes das Entidades Fechadas de Previdência Complementar. No mesmo sentido, a Instrução Previc nº 13, de 28 de junho de 2019 estabelece os procedimentos para certificação e habilitação dos dirigentes e os requisitos específicos a serem observados para o desempenho da função de Administrador Estatutário Tecnicamente Qualificado – AETQ: a experiência mínima de três anos na área de investimentos e a certificação prévia ao exercício do cargo, fornecida por uma das instituições certificadoras previstas na Portaria Previc nº 560/2019.

No caso da PREVCOM-BrC, foi verificado por este Conselho Fiscal, informação que constou do Relatório de Controles Internos referente ao primeiro semestre de 2021, que o Senhor Murilo Luciano Souza Barbosa estava habilitado como AETQ da PREVCOM-BrC até a data de 15 de agosto de 2021. Constou, também, que o Diretor-Presidente e de Investimentos, empossado no dia 23 de julho de 2021, Sr. Francisco Jorgivan Machado Leitão, não possuía em sua habilitação junto à Previc a qualidade de Administrador Estatutário Tecnicamente Qualificado, informação que foi formalmente comunicada à Diretoria da PREVCOM-BrC naquela oportunidade.

A informação de Habilitação de AETQ da PREVCOM-BrC, para a pessoa do Sr. Murilo Luciano Souza Barbosa, foi encaminhada a este Conselho Fiscal em 06 de maio de 2022, acompanhada de documentos de habilitação extraídos do processo realizado junto à Previc. Apesar de não constar na habilitação informação quanto ao período em que a PREVCOM-BrC ficou sem o AETQ, a Previc, ao analisar o pedido de habilitação, classificou o pedido como tempestivo, informação esta que foi confirmada pelo Presidente da PREVCOM-BrC, Sr. Francisco Jorgivan Machado Leitão, durante a 5ª Reunião Extraordinária do Conselho Fiscal, momento em que também afirmou que o Sr. Murilo Luciano Souza Barbosa, apesar de não habilitado como AETQ junto à Previc no período de 16 de agosto de 2021 a 05 de maio de 2022, possuía a qualificação necessária e atuava junto ao Comitê de Gestão de Investimentos.

### 3.2 POLÍTICA DE INVESTIMENTOS

A PREVCOM-BrC definiu sua Política de Investimento para a aplicação dos recursos de cada plano de benefícios por ela administrado (Plano de Benefícios Goiás Seguro – PGS e do Plano de Gestão Administrativa – PGA). A política foi aprovada pelo Conselho Deliberativo com vigência de janeiro/2021 a dezembro/2025, nos termos da Ata da 49ª Reunião Ordinária do Conselho Deliberativo, realizada em 22 de dezembro de 2020, estando de acordo com a Resolução nº 4.661/2018 do Conselho Monetário Nacional (CMN). Esta política substituiu a política de investimentos anterior, que havia vigência prevista para até dezembro/2023, a motivação para a edição de nova política de investimentos, conforme extraído da ata de reunião que deliberou por sua aprovação é “a permissão para alocar os recursos em todos os segmentos [...] respeitando os limites constantes nas Resoluções do Conselho Monetário Nacional e do Banco Central”.

### 3.3 LIMITES DE ALOCAÇÃO

Na Política de Investimento, as margens de alocação estão representadas pelos limites inferior e superior às carteiras e os limites de alocação descritos encontram-se em conformidade com a Resolução nº 4.661/2018 do CMN (Figura 5).

| MODALIDADE DE INVESTIMENTO | LIMITE | | | |
|---|---|---|---|---|
| | LEGAL Resolução 4661/2018 | APLICAÇÃO OBJETIVO | INFERIOR | SUPERIOR |
| **Renda Fixa** | **100%** | **70%** | **68%** | **100%** |
| Títulos da dívida mobiliária federal | 100% | 70% | 68% | 100% |
| Cotas de fundo de índice de renda fixa composto exclusivamente por títulos da dívida pública mobiliária federal | 100% | 70% | 68% | 100% |
| Ativos de renda fixa, exceto títulos da dívida mobiliária federal | 80% | 70% | 68% | 100% |
| Cédulas de crédito bancário (CCB) e certificados de cédulas de crédito bancário (CCCB) | 20% | 20% | 0% | 20% |
| Debêntures emitidas por sociedade por ações de capital fechado | 20% | 20% | 0% | 20% |
| Cotas de fundos de investimento em direitos creditórios (FIDC) e de fundo de cotas de FIDCs | 20% | 20% | 0% | 20% |
| Títulos das dívidas públicas mobiliárias estaduais e municipais | 20% | 20% | 0% | 20% |
| Títulos do Agronegócio (CPR CDCA CRA e Warrant Agropecuário) | 20% | 20% | 0% | 20% |
| Demais títulos e valores mobiliários (exceto debêntures) de companhias abertas, exceto securitizadoras | 20% | 20% | 0% | 20% |
| **Renda Variável** | **70%** | **30%** | **0%** | **30%** |
| Ações de companhias abertas admitidas à negociação em segmento especial da BM&Fbovespa | 70% | 30% | 0% | 30% |
| Ações de companhias abertas admitidas à negociação e que não estejam em segmento especial da BM&Fbovespa | 50% | 30% | 0% | 30% |
| Brazilian Depositary Receipts (BDR) classificados como nível II e III | 10% | 10% | 0% | 10% |
| Certificados representativos de ouro físico no padrão negociado em bolsa de mercadorias e de futuros | 3% | 3% | 0% | 3% |
| **Investimentos estruturados** | **20%** | **15%** | **0%** | **15%** |
| Cotas de fundos de investimento em participações (FIP), Multimercado (FIM) e (FICFIM) | 15% | 15% | 0% | 15% |
| Cotas de fundos de investimento classificados como "Ações – Mercado de Acesso" | 15% | 15% | 0% | 15% |
| Certificados de operações estruturadas (COE) | 10% | 10% | 0% | 10% |
| **Investimentos Imobiliários** | **20%** | **20%** | **0%** | **20%** |
| Cotas de fundos de investimento imobiliário (FII) e cotas de fundos de investimento em cotas de fundos de investimento imobiliário (FICFII) | 20% | 20% | 0% | 20% |
| Certificados de recebíveis imobiliários (CRI) | 20% | 20% | 0% | 20% |
| Cédulas de crédito imobiliário (CCI) | 20% | 20% | 0% | 20% |
| **Investimentos no exterior** | **10%** | **10%** | **0%** | **10%** |
| **Operações com participantes** | **15%** | **0%** | **0%** | **0%** |

Figura 5: Modalidades de investimento e seus limites.

### 3.4 ACOMPANHAMENTO E ANÁLISE DE RISCOS

O Comitê de Investimentos da PREVCOM-BrC realiza as atividades de acompanhamento das políticas de investimentos, bem como das análises de riscos. Essas atividades estão sendo executadas, conforme Atas de Reuniões Ordinárias, todas disponíveis no site da PREVCOM-BrC, sendo que o intervalo entre a 117ª e a 141ª reuniões, correspondem ao primeiro semestre de 2022. Há ainda os relatórios de investimentos e informes – de investimento e rentabilidade –, que estão devidamente publicados no site da PREVCOM-BrC, para acompanhamento e fiscalização por parte de qualquer interessado. Os relatórios contêm estudos sobre: análise retrospectiva, relatório de mercado – FOCUS, projeções sobre os investimentos e análise da alocação dos recursos, inclusive quanto à conformidade da alocação com os limites citados no item anterior deste Relatório, nos planos de benefícios.

### 3.5 RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO DA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS – PLANO DE BENEFÍCIOS GOIÁS SEGURO (PGS)

#### 3.5.1 Alocação por segmento

No início do exercício de 2022 os investimentos do PGS estavam diversificados, com aplicações nos segmentos renda fixa, renda variável, multimercado e exterior.

No decorrer do primeiro semestre, entretanto, o comitê de investimentos alterou a estratégia de alocação dos recursos, conforme consta dos relatórios de investimentos do período. Segue abaixo especialmente trecho do Relatório de Investimentos nº 02/2022, de fevereiro de 2022, quando, inicialmente, se adotou a estratégia de investimentos que concentrou a alocação em renda fixa (o relatório completo e as referências citadas no trecho podem ser consultadas no Relatório de Investimentos nº 02/2022, disponível em: http://www.prevcom-brc.com.br/images/Investimentos/02_Relatorio_Comite_Investimentos_Fevereiro-2022.pdf):

> A CAIXA Asset, entidade que atende a Fundação nas análises de alocação de ativos, apresentou a família de Fundos de Vértice compostos por NTN-B com vencimentos em 2023, 2024 e 2030. Estes Fundos são estratégias de renda fixa cujas carteiras são compostas por vencimentos únicos de NTN-B. As aplicações estão disponíveis neste momento porque a taxa líquida de negociação para estes ativos estão maiores que a meta atuarial definida pela portaria SPrev 6.132/21, que é IPCA+5,04%a.a, maior que o índice de referência do Plano Goiás Seguro (IPCA+3%). Como esses fundos possuem carência para resgate, significa dizer que até o vencimento do ativo os recursos aportados serão rentabilizados pela taxa contratada no momento da negociação, trazendo tranquilidade para parcela de investimentos do Plano de Benefícios que esteja alocada nesse tipo de fundo.
>
> [...]
>
> 2. Os ativos do Plano Goiás Seguro serão alocados, em fase e etapas, nos Fundos Vértice 2023 (taxa indicativa IPCA+6,26%) e 2024 (taxa indicativa IPCA+5,48%), explicados acima.
>
> JUSTIFICATIVA: O índice de referência do PGS (IPCA+3%) é menor do que a taxa indicativa dos Fundos, vide folder da CAIXA Asset abaixo. Alguns produtos que estamos alocados, como ativos de renda variável, multimercado e exterior tem prazo de liquidação superior a 30 dias. Portando uma parte dos ativos será alocada nos próximos meses, desde que tenhamos a mesma janela de oportunidade.

Assim, as aplicações do PGS, por segmento de aplicação, passaram a ser apresentadas nos valores constantes do quadro abaixo.

| **RECURSOS GARANTIDORES** | **1º TRIMESTRE 2022*** | | **2º TRIMESTRE 2022**** | |
|---|---|---|---|---|
| | **FINANCEIRO – R$** | **%** | **FINANCEIRO – R$** | **%** |
| **SEGMENTO DE APLICAÇÃO** | 11.919.446,39 | 100 | 13.822.292,84 | 100 |
| Renda Fixa | 11.882.676,87 | 99,69 | 13.822.292,84 | 100 |
| Renda Variável | - | - | - | - |
| Multimercado (estruturado) | - | - | - | - |
| Exterior | - | - | - | - |
| Saldo em C/C | 36.769,52 | 0,31 | 0,00 | 0,00 |

Quadro 1: Aplicações do PGS.
*Os valores informados constam do informe de investimentos do mês de março/2022.
**Os valores informados constam do informe de investimentos do mês de junho/2022.

### 3.5.2 Limites por segmentos e por veículo de investimento

Após a alteração da alocação dos investimentos conforme informado no item 3.5.1 acima, houve a concentração dos investimentos em renda fixa. Essa concentração, entretanto, está em conformidade com os limites definidos na Política de Investimento, alinhados com a Resolução nº 4.661/2018 do CMN, considerando que os fundos, conforme informado, possuem unicamente aplicações em títulos do tesouro NTN-B.

Dessa forma, os fundos de investimento nos quais os recursos do PGS estavam aplicados em 30/06/2022, conforme extraído do Informe de Rendimentos do respectivo mês, estão descritos na figura 6.

| Fundos de Investimentos | CNPJ | R$ | % na Carteira |
|---|---|---|---|
| **RENDA FIXA** | | **13.822.292,84** | **100,00%** |
| IRF-M1 TP RF | 107406700001-06 | 66.177,83 | 0,48% |
| FI BR 2023 | 446833780001-02 | 8.336.148,24 | 60,31% |
| FI BR 2024 IV | 201395950001-78 | 4.406.553,03 | 31,88% |
| FI BRASIL 2030 II | 197690460001-06 | 1.013.413,74 | 7,33% |
| **SALDO C/C** | - | - | **0,00%** |

Figura 6: Composição da carteira do PGS.

### 3.5.3 Limites de alocação

Neste item verifica-se se a alocação e concentração dos recursos observam os limites fixados nos arts. 27 e 28 da Resolução 4.661/2018 do CMN/BACEN.

Após a alteração na estratégia de alocação dos recursos que ocorreu no decorrer do primeiro semestre, os índices de alocação e concentração por emissor foram informados ao Conselho Fiscal, por meio de mensagem eletrônica, sendo o que segue:

| PRODUTO | PERCENTUAL MÉDIO ALOCADO | CLASSIFICAÇÃO | Norma Res. 4994/2022 | Limite P.I. vigente e Res. 4994/2022 | Alocação por Emissor - Res. 4994/2022 art. 27 | Concentração por Emissor - Res. 4994/2022 art. 28 |
|---|---|---|---|---|---|---|
| IRF-M1 TP RF | 0,50% | Renda Fixa Público | art. 21, I | 100% | 100% | - |
| FI BR 2023 | 60,00% | | | | 100% | - |
| FI BR 2024 IV | 32,50% | | | | 100% | - |
| FI BRASIL 2030 II | 7,00% | | | | 100% | - |

Figura 7: Índices de alocação e concentração por emissor (PGS).

### 3.5.4 Requisitos dos ativos e vedações

A PREVCOM-BrC continua proprietária de um imóvel que não foi adquirido por meio de aquisição onerosa pela Fundação, mas repassado pelo Patrocinador a título de doação, conforme previsão legal quando da constituição da EFPC. Pode-se verificar que dos 20 (vinte) imóveis constantes da Lei nº 20.052, de 24 de abril de 2018, apenas um deles encontra-se com escritura pública lavrada em 21/11/2018 (terreno em Jataí – Goiás). Portanto, a PREVCOM-BrC encontra-se em conformidade com a vedação quanto à aquisição de terrenos e imóveis*, uma vez que este foi recebido a título de doação (Figura 8).

| Requisitos e vedações | SITUAÇÃO |
|---|---|
| Realizar operações de compra e venda, ou qualquer outra forma de troca de ativos entre planos de uma mesma EFPC (Art 36, Inciso I) | Não |
| Realizar operações de crédito, inclusive com suas patrocinadoras (Art 36, Inciso II) | Não |
| Aplicar em ativos financeiros de emissão de pessoa física (Art 36, Inciso III) | Não |
| Aplicar em ativos financeiros de emissão de sociedades limitadas (Art 36, Inciso IV) | Não |
| Aplicar em ações e demais ativos financeiros de emissão de sociedade por ações de capital fechado (Art 36, Inciso V) | Não |
| Realizar operações com ações fixas de bolsa de valores ou mercado de balcão (Art 36, Inciso VI) | Não |
| Derivativos a descoberto (Art 36, Inciso VII, alínea a) | Não |
| Aplicar em veículos que gerem possibilidade de perda superior a PL (Art 36, Inciso VII, alínea b) | Não |
| Operações day-trade (Art 36, Inciso VIII) | Não |
| Aplicar recursos no exterior por meio da carteira própria ou administrada (Art 36, Inciso IX) | Não |
| Prestar fiança, aval, aceite ou coobrigar-se de qualquer forma (Art 36, Inciso X) | Não |
| Locar, emprestar, tomar emprestado, empenhar ou caucionar ativos financeiros (Art 36, Inciso XI) | Não |
| Atuar como incorporadora de forma direta ou indireta (Art 36, Inciso XII) | Não |
| Adquirir terrenos e imóveis (Art 36, Inciso XIII) | Não* |
| Aplicar em ativos sem ISIN (Art 18) | Não |
| Fundos em desacordo com os limites de derivativos (Art 36, Art 30) | Não |
| Derivativos sem garantia (Art 30 Inciso IV) | Não |
| Aplicar em ativos ou modalidades não previstas na Resolução CMN 4661 e alterações posteriores (Art 20) | Não |
| Cumpre os limites de alocação por emissor (Art. 27) | Sim |
| Cumpre os limites de concentração por emissor (Art. 28) | Sim |

Figura 8: Requisitos e vedações.

### 3.5.5 Rentabilidade

A rentabilidade das aplicações do PGS, referente ao primeiro semestre de 2022, foi de 5,46%, índice este inferior à meta estabelecida pela Política de Investimento, atualmente composta pelo IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) acrescido de 3% (três por cento) ao ano, benchmark que alcançou ao fim do primeiro semestre de 2022 o valor de 7,06% (Figura 4). Nota-se que de igual forma ao ocorrido no semestre anterior, para o período em análise neste RCI, o PGS também não alcançou rentabilidade real positiva, dado que a inflação oficial medida pelo IPCA, entre janeiro e junho de 2022, alcança o índice de 5,49%.

| RETORNO | ANO | 12 MESES | 24 MESES | INICIO | jun/22 | mai/22 | abr/22 | mar/22 | fev/22 | jan/22 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Carteira | 5,46% | 4,29% | 10,87% | 41,39% | 0,27% | 0,68% | 1,85% | 2,43% | 0,39% | -0,26% |
| IF* 1 - CDI | 102,82% | 52,22% | 101,96% | 145,91% | 26,59% | 68,69% | 221,74% | 262,11% | 53,83% | -37,29% |
| CDI | 5,31% | 8,22% | 10,66% | 28,37% | 1,02% | 0,99% | 0,83% | 0,93% | 0,73% | 0,70% |
| IF* 2 - (IPCA+3%) | 77,24% | 28,14% | 38,02% | 80,01% | 29,35% | 94,44% | 141,59% | 129,26% | 31,27% | -33,05% |
| IPCA + 3% | 7,06% | 15,26% | 28,59% | 51,74% | 0,92% | 0,72% | 1,31% | 1,88% | 1,26% | 0,79% |
| IMA-B | 4,34% | 3,78% | 10,85% | 51,98% | -0,36% | 0,96% | 0,83% | 3,07% | 0,54% | -0,73% |
| Poupança | 3,83% | 5,82% | 7,46% | 19,83% | 0,70% | 0,69% | 0,60% | 0,60% | 0,55% | 0,63% |
| IBOVESPA | -5,99% | -22,29% | 1,39% | 28,61% | -11,50% | 3,22% | -10,10% | 6,06% | 0,89% | 6,98% |

Figura 9: Plano Goiás Seguro (jun/2022).

Há ainda que se destacar, que a política de investimentos também estabelece que a avaliação de desempenho deverá ser avaliada em janelas temporais de 12 e 24 meses por segmentos de investimentos e, nesse sentido, também verificamos que o benchmark não foi alcançado tanto para a janela de 12 meses, como para a janela de 24 meses. Para 12 meses o resultado apurado da carteira é de 4,29%, percentual inferior ao IPCA+3% do período que resulta em 15,26%. Para 24 meses, o resultado apurado é de 10,87%, inferior ao IPCA+3% do período que é 28,59%.

O gráfico da rentabilidade do PGS e do PGA em comparação aos índices de referência se encontra representado na Figura 10.

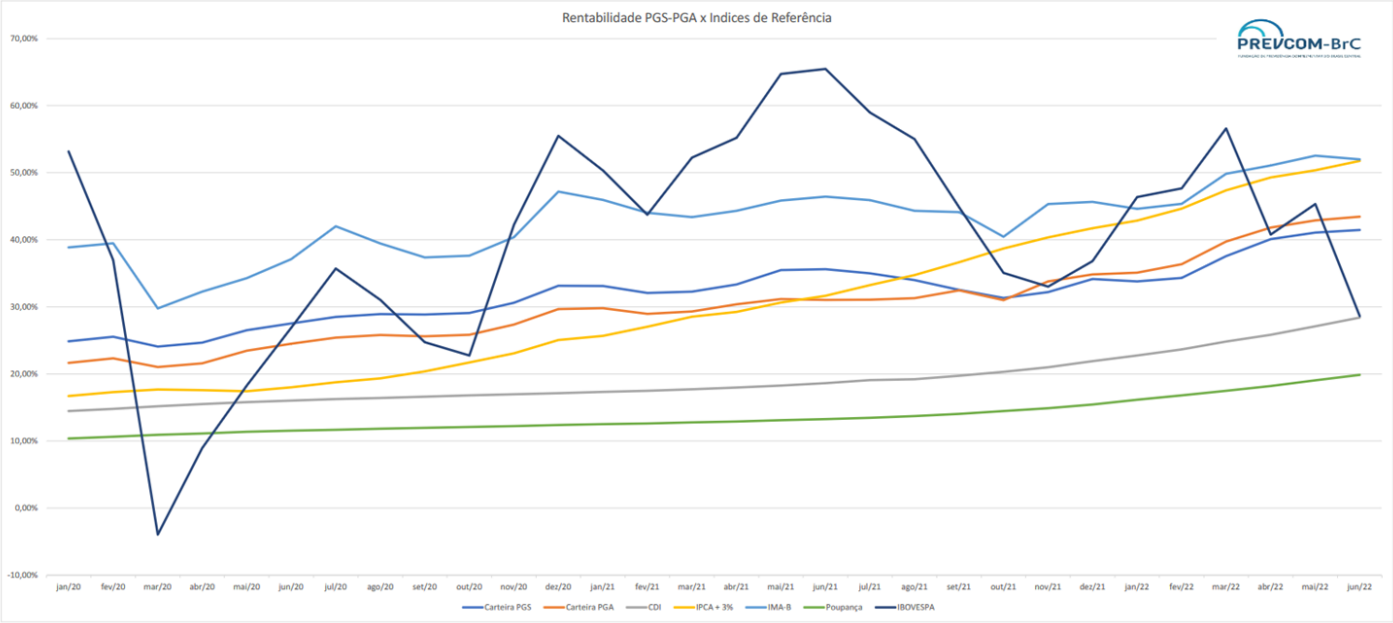


Figura 10: Gráfico da rentabilidade do PGS e do PGA em comparação aos índices de referência.

### 3.6 RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO DA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS – PLANO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA (PGA)

#### 3.6.1 Alocação por segmento

O perfil dos investimentos do PGA (Quadro 2) realizados até o momento pela PREVCOM-BrC é conservador, o que resulta na aderência à Política de Investimento aprovada pelo Conselho Deliberativo.

| RECURSOS GARANTIDORES | 1º TRIMESTRE 2022* | | 2º TRIMESTRE 2022** | |
|---|---|---|---|---|
| | FINANCEIRO – R$ | % | FINANCEIRO – R$ | % |
| SEGMENTO DE APLICAÇÃO | 2.255.943,09 | 100 | 2.530.126,92 | 100 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Renda Fixa | 2.255.843,09 | 100 | 2.529.927,11 | 99,99 |
| Renda Variável | - | - | - | - |
| Multimercado (estruturado) | - | - | - | - |
| Exterior | - | - | - | - |
| Saldo em C/C | 100,00 | 0,00 | 199,81 | 0,01 |

Quadro 2: Aplicações do PGA.
*Os valores informados constam do informe de investimentos do mês de março/2022.
**Os valores informados constam do informe de investimentos do mês de junho/2022.

**3.6.2 Limites por segmentos e por veículo de investimento**

A totalidade das aplicações do PGA está aportada em cotas de fundos de investimento compostos por títulos da dívida pública interna ou por operações compromissadas lastreadas nos referidos títulos, conforme definido na Política de Investimento e no limite permitido pelo artigo 21, I, b da Resolução 4.661/2018 do CMN.

Dessa forma, os fundos de investimento nos quais os recursos do PGA estavam aplicados em 30/06/2022 estão descritos na Figura 11.

| Fundos de Investimentos | CNPJ | R$ | % na Carteira |
|---|---|---|---|
| **RENDA FIXA** | | **2.529.927,11** | **99,99%** |
| IMA-B5 TP RF LP | 110609130001-10 | 2.334.742,78 | 92,28% |
| IRF-M1 TP RF | 107406700001-06 | 195.184,33 | 7,71% |
| **SALDO C/C** | - | **199,81** | **0,01%** |

Figura 11: Composição da carteira do PGA.

**3.6.3 Limites de alocação**

Atualmente os recursos do PGA são aplicados em fundos de investimentos compostos, exclusivamente, de títulos do Tesouro Nacional ou operações compromissadas lastreadas nos referidos títulos. Nesse sentido, a PREVCOM-BrC entendeu como aplicável ao referido fundo os limites do inciso I, da Resolução nº 4.661, de 25 de maio de 2018 (Figura 12).

| Limites de alocação<br>Emissores (Art 27) | % | Limite Legal | Limite Plano | Status |
|---|---|---|---|---|
| Tesouro Nacional (inciso i) | 100% | 100% | 100% | Ok |
| Instituição bancária autorizada BACEN (inciso ii) | 0% | 20% | 20% | - |
| Demais emissores (inciso iii) | 0% | 10% | 10% | - |

Figura 12: Limites de alocação.

**3.6.4 Requisitos dos ativos e vedações**

A situação encontrada aqui reflete o cumprimento dos requisitos e observância das vedações conforme descrito no quadro do item 3.5.4 acima.

**3.6.5 Risco de Crédito**

Não foram observadas operações com risco de crédito.

**3.6.6 Rentabilidade**

A rentabilidade das aplicações do PGA, referente ao primeiro semestre de 2022, foi de 6,37%, **índice superior à meta** estabelecida pela Política de Investimento, atualmente composta pela representação exata da taxa CDI, benchmark que alcançou ao fim

do primeiro semestre de 2022 o valor de 5,31% (Figura 13).

| RETORNO | ANO | 12 MESES | 24 MESES | INICIO | jun/22 | mai/22 | abr/22 | mar/22 | fev/22 | jan/22 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Carteira | 6,37% | 9,45% | 15,19% | 43,41% | 0,36% | 0,77% | 1,49% | 2,47% | 0,95% | 0,19% |
| IF* 1 - CDI | 120,08% | 114,94% | 142,53% | 153,03% | 35,46% | 77,78% | 178,59% | 266,42% | 129,74% | 27,25% |
| CDI | 5,31% | 8,22% | 10,66% | 28,37% | 1,02% | 0,99% | 0,83% | 0,93% | 0,73% | 0,70% |
| IF* 2 - (IPCA+3%) | 90,21% | 61,93% | 53,15% | 83,91% | 39,13% | 106,94% | 114,04% | 131,38% | 75,37% | 24,15% |
| IPCA + 3% | 7,06% | 15,26% | 28,59% | 51,74% | 0,92% | 0,72% | 1,31% | 1,88% | 1,26% | 0,79% |
| IMA-B | 4,34% | 3,78% | 10,85% | 51,98% | -0,36% | 0,96% | 0,83% | 3,07% | 0,54% | -0,73% |
| Poupança | 3,83% | 5,82% | 7,46% | 19,83% | 0,70% | 0,69% | 0,60% | 0,60% | 0,55% | 0,63% |
| IBOVESPA | -5,99% | -22,29% | 1,39% | 28,61% | -11,50% | 3,22% | -10,10% | 6,06% | 0,89% | 6,98% |

Figura 13: Plano de Gestão Administrativa (jun/2022).

Há ainda que se destacar, que a política de investimentos também estabelece que a avaliação de desempenho deverá ser avaliada em janelas temporais de 12 e 24 meses por segmentos de investimentos e, nesse sentido, verifica-se que o benchmark foi alcançado tanto para a janela de 12 meses, como também para a janela de 24 meses. Para 12 meses o resultado apurado da carteira é de 9,45%, percentual superior à taxa CDI do período que resulta em 8,22%. Para 24 meses, o resultado apurado é de 15,19%, também superior à meta estabelecida, que no período alcançou 10,66%.

O gráfico da rentabilidade do PGS e do PGA em comparação aos índices de referência se encontra representado na Figura 10 já citado anteriormente.

### 3.7 RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO DA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS - PLANO DE BENEFÍCIOS CDT

O plano de benefícios CDT, idealizado para os empregados públicos, servidores comissionados e servidores de designação temporária, não possui participantes a ele vinculados. Nesse sentido, não há movimentações neste plano.

### 3.8 MANIFESTAÇÃO DO CONSELHO FISCAL

Diante das análises efetuadas, este Conselho observou que a PREVCOM-BrC manteve as políticas de investimento do PGS e do PGA aderentes à Resolução CMN nº 4.661/18 para o primeiro semestre de 2022, mesmo com a mudança de estratégia do PGS para alocação exclusivamente em renda fixa.

Em relação à rentabilidade, deve-se observar que o PGS apresentou rendimento inferior às metas estabelecidas pela Política de Investimento (IPCA + 3% a.a.). Apesar de haver janelas temporais que possibilitam o acompanhamento do benchmark por diferentes períodos, não foi identificado o cumprimento em nenhuma dessas janelas para o Plano de Benefícios Goiás Seguro. Para o Plano de Gestão Administrativa os resultados apresentados superam a meta estabelecida.

Evidentemente, o PGS por sua natureza, volume de recursos alocados, bem como sua finalidade, deve ser objeto de maior atenção de todos os atores relacionados à administração e fiscalização dos Planos da PREVCOM-BrC, e este novamente não alcançou as metas estabelecidas em nenhuma das janelas, tendo sido esta situação também identificada no período do RCI referente ao segundo semestre de 2021.

Assim sendo, ciente das informações prestadas por meio do Despacho nº 47/2022 - PREVCOM-BRC/ASCINT-17361 (Processo SEI nº 2022158440000099), em que resumidamente informa que o Comitê de Investimentos alocou os ativos do PGS em fundos compostos por títulos de renda fixa que garantem, no vencimento, retorno maior que o benchmark fixado para o respectivo plano, este Conselho Fiscal reitera sua preocupação quanto ao não alcance do benchmark, solicitando que a Diretoria Executiva, juntamente com o Comitê de Investimentos, apresente os fatores preponderantes que determinaram o insucesso no alcance das metas de investimentos para o período deste RCI, qual seja, de janeiro a junho de 2022, e indique se, e eventualmente quais, medidas estão sendo adotadas para reverter essa situação.

## 4 EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Acompanhamento da Execução Orçamentária.

### 4.1 PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2022

A proposta orçamentária da PREVCOM-BrC para o exercício de 2022 foi aprovada na 59ª Reunião Ordinária do Conselho Deliberativo, realizada em 26 de novembro de 2021.

#### 4.1.1 Plano de Gestão Administrativa - PGA

Dentro da proposta orçamentária aprovada pelo Conselho Deliberativo, o Plano de Gestão Administrativa - PGA contou com a previsão de receitas e despesas no valor de R$ 3.877.308,27 conforme detalhamento a seguir:

PREVCOM-BrC

**ORÇAMENTO 2022**

**PGA**

| DESCRIÇÃO | 28/fev/22 | 31/mar/22 | 30/abr/22 | 31/mai/22 | 30/jun/22 | 31/jul/22 | 31/ago/22 | 30/set/22 | 31/out/22 | 30/nov/22 | 31/dez/22 | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| SUPERÁVIT | | | | | | | | | | | | 439.908,27 |
| TAXA DE CARREGAMENTO => | 24.000,00 | 24.000,00 | 24.000,00 | 24.000,00 | 24.000,00 | 24.000,00 | 24.000,00 | 24.000,00 | 24.000,00 | 24.000,00 | 24.000,00 | 288.000,00 |
| TAXA DE ADMINISTRAÇÃO => | 6.000,00 | 6.000,00 | 6.000,00 | 6.000,00 | 6.000,00 | 6.000,00 | 6.000,00 | 6.000,00 | 6.000,00 | 6.000,00 | 6.000,00 | 72.000,00 |
| PRO LABORE MONGERAL => | 1.450,00 | 1.450,00 | 1.450,00 | 1.450,00 | 1.450,00 | 1.450,00 | 1.450,00 | 1.450,00 | 1.450,00 | 1.450,00 | 1.450,00 | 17.400,00 |
| RECEITA DE SUBVENÇÃO FINANCEIRA => | 151.307,20 | 151.307,20 | 151.307,20 | 151.307,20 | 151.307,20 | 151.307,20 | 151.307,20 | 151.307,20 | 151.307,20 | 151.307,20 | 151.307,20 | 1.815.686,37 |
| REC. DE SUBVENÇÃO SERV. CEDIDOS => | 107.191,74 | 105.333,60 | 83.234,70 | 83.234,70 | 83.234,70 | 100.234,70 | 110.685,52 | 100.101,71 | 100.101,71 | 120.114,70 | 110.686,09 | 1.184.313,63 |
| REC. VENDA DE IMÓVEIS LEI 20052 => | | | | | | | | | | | | |
| RESULTADO APLICAÇÕES FINANCEIRAS => | 5.000,00 | 5.000,00 | 5.000,00 | 5.000,00 | 5.000,00 | 5.000,00 | 5.000,00 | 5.000,00 | 5.000,00 | 5.000,00 | 5.000,00 | 60.000,00 |
| DESPESAS RECUPERADAS => | | | | | | | | | | | | |
| **TOTAL RECEITAS =>** | **294.948,94** | **293.090,80** | **270.991,90** | **270.991,90** | **270.991,90** | **287.991,90** | **298.442,72** | **287.858,91** | **287.858,91** | **307.871,90** | **298.443,29** | **3.877.308,27** |
| REMUNERAÇÃO CONSELHEIROS => | 32.400,00 | 32.400,00 | 32.400,00 | 32.400,00 | 32.400,00 | 32.400,00 | 32.400,00 | 32.400,00 | 32.400,00 | 32.400,00 | 32.400,00 | 388.800,00 |
| ENCARGOS SOCIAIS CONSELHEIROS => | 810,00 | 810,00 | 810,00 | 810,00 | 810,00 | 810,00 | 810,00 | 810,00 | 810,00 | 810,00 | 810,00 | 9.720,00 |
| REMUNERAÇÃO DIRIGENTES => | 19.200,00 | 19.200,00 | 19.200,00 | 19.200,00 | 19.200,00 | 19.200,00 | 19.200,00 | 19.200,00 | 19.200,00 | 19.200,00 | 19.200,00 | 230.400,00 |
| ENCARGOS SOCIAIS - DIRIGENTES => | 10.752,00 | 10.752,00 | 10.752,00 | 10.752,00 | 10.752,00 | 10.752,00 | 10.752,00 | 10.752,00 | 10.752,00 | 10.752,00 | 10.752,00 | 129.024,00 |
| REMUNERAÇÃO PESSOAL PROPRIO => | 44.600,00 | 44.600,00 | 44.600,00 | 44.600,00 | 44.600,00 | 44.600,00 | 44.600,00 | 44.600,00 | 44.600,00 | 44.600,00 | 44.600,00 | 535.200,00 |
| ENCARGOS SOCIAIS - PESSOAL PROPRIO => | 24.976,00 | 24.976,00 | 24.976,00 | 24.976,00 | 24.976,00 | 24.976,00 | 24.976,00 | 24.976,00 | 24.976,00 | 24.976,00 | 24.976,00 | 299.712,00 |
| REEMBOLSO PESSOAL CEDIDO - SEFAZ => | 107.191,74 | 105.333,60 | 83.234,70 | 83.234,70 | 83.234,70 | 100.234,70 | 110.685,52 | 100.101,71 | 100.101,71 | 120.114,70 | 110.686,09 | 1.184.313,63 |
| REEMBOLSO PESSOAL CEDIDO - MF => | 15.400,00 | 16.400,00 | 16.400,00 | 16.400,00 | 16.400,00 | 16.400,00 | 16.400,00 | 16.400,00 | 16.400,00 | 16.400,00 | 16.400,00 | 194.800,00 |
| VIAGENS E ESTADIAS => | | | | | | | | | | | | |
| CONSULTORIA CONTÁBIL E PREVIDENCIA => | | | | | | | | | | 15.000,00 | 15.000,00 | 30.000,00 |
| SERVIÇOS PRESTADOS PJ => | 32.000,00 | 32.000,00 | 32.000,00 | 32.000,00 | 32.000,00 | 32.000,00 | 32.000,00 | 32.000,00 | 32.000,00 | 32.000,00 | 32.000,00 | 384.000,00 |
| DESLOCAMENTO (DESP.TRANSPORTE) => | | | | | | | | | | | | |
| COPA LIMPEZA E MAT EXPEDIENTE => | | | | | | | | | | | | |
| ASSOCIAÇÕES DE CLASSE => | | | 1.104,66 | | | 1.104,66 | | | 1.104,66 | | | 4.418,64 |
| ENERGIA ELETRICA => | | | | | | | | | | | | |
| Cursos e Certificações => | | | | | | | | | | | | |
| ALUGUEL => | | | | | | | | | | | | |
| DESPESAS BANCARIAS => | 10,00 | 10,00 | 10,00 | 10,00 | 10,00 | 10,00 | 10,00 | 10,00 | 10,00 | 10,00 | 10,00 | 120,00 |
| JUROS E MULTAS => | | | | | | | | | | | | |
| ALIMENTAÇÃO => | 7.200,00 | 7.200,00 | 7.200,00 | 7.200,00 | 7.200,00 | 7.200,00 | 7.200,00 | 7.200,00 | 7.200,00 | 7.200,00 | 7.200,00 | 86.400,00 |
| AUXILIO MORADIA => | | | | | | | | | | | | |
| DIÁRIAS DE VIAGEM => | | | | | | | | | | | | |
| DEPRECIAÇÃO DE MOVEIS E EQUIP => | 1.200,00 | 1.200,00 | 1.200,00 | 1.200,00 | 1.200,00 | 1.200,00 | 1.200,00 | 1.200,00 | 1.200,00 | 1.200,00 | 1.200,00 | 14.400,00 |
| PIS => | 2.000,00 | 2.000,00 | 2.000,00 | 2.000,00 | 2.000,00 | 2.000,00 | 2.000,00 | 2.000,00 | 2.000,00 | 2.000,00 | 2.000,00 | 24.000,00 |
| COFINS => | 12.000,00 | 12.000,00 | 12.000,00 | 12.000,00 | 12.000,00 | 12.000,00 | 12.000,00 | 12.000,00 | 12.000,00 | 12.000,00 | 12.000,00 | 144.000,00 |
| OUTRAS DESPESAS => | 2.500,00 | 2.500,00 | 2.500,00 | 2.500,00 | 2.500,00 | 2.500,00 | 2.500,00 | 2.500,00 | 2.500,00 | 2.500,00 | 2.500,00 | 30.000,00 |
| CONTINGENCIA | | | | | | | | | | | 188.000,00 | 188.000,00 |
| **TOTAL DESPESAS =>** | **312.239,74** | **311.381,60** | **290.387,36** | **289.282,70** | **289.282,70** | **307.387,36** | **316.733,52** | **306.149,71** | **307.254,37** | **341.162,70** | **519.734,09** | **3.877.308,27** |

Figura 14: Proposta orçamentária para 2022 - Plano de Gestão Administrativa (PGA).

Comparando os valores previstos na proposta orçamentária para os exercícios de 2021 e 2022, para o Plano de Gestão Administrativa - PGA, verifica-se que para o exercício de 2022 a previsão orçamentária foi aproximadamente 19% maior em relação ao exercício de 2021.

| | |
|---|---|
| Orçamento previsto em 2021 | R$ 3.259.283,00 |
| Orçamento previsto em 2022 | R$ 3.877.308,27 |
| **PGA - Variação aproximada de 19%** | |

Quadro 3: Comparação dos valores previstos na proposta orçamentária para os exercícios de 2021 e 2022 (PGA).

### 4.1.2 Plano Goiás Seguro – PGS

Quanto ao Plano Goiás Seguro - PGS este contou com uma estimativa de receitas na ordem de R$ 5.735.161,00 e uma fixação de despesas de R$ 749.400,00 com previsão de superávit nominal de R$ 4.985.761,00 ao final do exercício de 2022.

PREVCOM-BrC

**PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA PARA 2022 - PLANO GOIÁS SEGURO**

| DESCRIÇÃO | jan/2022 | fev/2022 | mar/2022 | abr/2022 | mai/2022 | jun/2022 | jul/2022 | ago/2022 | set/2022 | out/2022 | nov/2022 | dez/2022 | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES (PAT. E SERV.) | 410.000 | 412.050 | 414.110 | 416.181 | 418.262 | 420.353 | 422.455 | 424.567 | 426.690 | 428.823 | 430.967 | 433.122 | 5.057.581 |
| APLICAÇÕES FINANCEIRAS | 45.000 | 47.050 | 49.110 | 51.181 | 53.262 | 55.353 | 57.455 | 59.567 | 61.690 | 63.823 | 65.967 | 68.122 | 677.581 |
| **TOTAL RECEITAS =>** | **455.000** | **459.100** | **463.221** | **467.362** | **471.523** | **475.706** | **479.910** | **484.134** | **488.380** | **492.647** | **496.935** | **501.245** | **5.735.161** |
| ADICONAL DE RISCO | 31.000 | 31.000 | 31.000 | 31.000 | 31.000 | 31.000 | 31.000 | 31.000 | 31.000 | 31.000 | 31.000 | 31.000 | 372.000 |
| TAXAS DE CUSTEIO (ADM. e CARREGAMENTO) | 31.450 | 31.450 | 31.450 | 31.450 | 31.450 | 31.450 | 31.450 | 31.450 | 31.450 | 31.450 | 31.450 | 31.450 | 377.400 |
| BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| **TOTAL DESPESAS =>** | **62.450** | **62.450** | **62.450** | **62.450** | **62.450** | **62.450** | **62.450** | **62.450** | **62.450** | **62.450** | **62.450** | **62.450** | **749.400** |
| **DÉFICIT/SUPERAVIT =>** | **392.550** | **396.650** | **400.771** | **404.912** | **409.073** | **413.256** | **417.460** | **421.684** | **425.930** | **430.197** | **434.485** | **438.795** | **4.985.761** |

Figura 15: Proposta orçamentária para 2022 - Plano Goiás Seguro (PGS).

Comparando os valores previstos na proposta orçamentária para os exercícios de 2021 e 2022, para o Plano Goiás Seguro - PGS, verifica-se que para o exercício de 2022 a previsão orçamentária da receita foi aproximadamente 35% maior em relação ao ano de 2021.

| | |
|---|---|
| Receita Prevista em 2021 | R$ 4.228.049,00 |
| Receita Prevista em 2022 | R$ 5.735.161,00 |
| **PGS - Variação aproximada de 35%** | |

Quadro 4: Comparação dos valores previstos na proposta orçamentária para os exercícios de 2021 e 2022 (PGS).

Já em relação à despesa a ser executada no ano de 2022 o acréscimo foi de aproximadamente 22%.

Os documentos considerados para análise da proposta orçamentária de 2022 dos Planos PGA e PGS, por este Conselho Fiscal, foram as Propostas aprovadas pelo Conselho Deliberativo na 59ª reunião ordinária realizada no dia 26 de novembro de 2021, que se encontram anexas à respectiva ata.

## 4.2 RECEITA ORÇAMENTÁRIA

Para análise da execução orçamentária referente ao primeiro semestre de 2022, foram considerados os Balancetes encaminhados mensalmente ao Conselho Fiscal pela PREVCOM-BrC.

O quadro abaixo apresenta uma análise comparativa entre as receitas efetivamente realizadas no primeiro semestre de 2022, as quais encontram-se descritas no documento "Balancete", e as receitas planejadas para o respectivo período, que estão estimadas na "Proposta Orçamentária para 2022 – Plano de Gestão Administrava".

| **Receitas PGA** | **Realizada 1º semestre R$** | **Planejada 1º semestre R$** | **Variação (Realizada-Planejada) R$** |
|---|---|---|---|
| Taxa de carregamento | 181.694,02 | 144.000,00 | 37.694,02 |
| Taxa de administração | 58.883,97 | 36.000,00 | 22.883,97 |
| Pro labore adicional risco | 11.204,88 | 8.700,00 | 2.504,88 |
| Receitas subv. Financeiras Tesouro | 1.080.000,00 | 907.843,20 | 172.156,80 |
| Receitas de subv. servidores cedidos | 394.131,52 | 562.464,14 | -168.332,62 |
| Rendimento de aplicação financeira | 135.891,59 | 30.000,00 | 105.891,59 |
| *Receita de venda de imóveis - Lei 20.052 | 122.578,60 | 0,00 | 122.578,60 |
| **Despesas recuperadas | 39.466,74 | 0,00 | 39.466,74 |
| **Total** | **2.023.851,32** | **1.689.007,34** | **334.843,98** |

Quadro 5: Comparativo entre as receitas realizadas e as receitas planejadas para o primeiro semestre de 2022 (PGA).
*Receita de venda de Imóveis – sem previsão na proposta orçamentária.
** Despesas recuperadas – sem previsão na proposta orçamentária.

A partir da análise do quadro acima, nota-se que o total das receitas realizadas, foi maior que o total das receitas planejadas para o primeiro semestre de 2022, demonstrando um acréscimo na realização das receitas de aproximadamente 19% em relação ao valor previsto na proposta orçamentária.

Porém, pode-se verificar também que no total considerado de R$ 2.023.851,32 estão incluídas as receitas de "Receita de venda de imóveis - Lei 20.052" e "Receitas Recuperadas", as quais não foram incluídas na previsão orçamentária.

O valor constante da rubrica "Receita de venda de imóveis - Lei 20.052" refere-se ao valor parcelado da venda do imóvel na cidade de Paraúna ocorrida em 2021.

A doação de bens imóveis pelo Estado de Goiás à PREVCOM-BrC está regulamentada na Lei nº 20.052, de 24 de abril de 2018, posteriormente alterada pela Lei nº 20.850, de 16 de setembro de 2020. A Lei nº 20.850 prevê as hipóteses de utilização dos imóveis e dos recursos advindos da alienação desses imóveis. A PREVCOM-BrC aguarda definição para utilização do recurso.

Segue a análise da receita do PGA após a exclusão do valor de R$ 122.578,60 referente à receita de venda de imóveis - Lei 20.052/2018.

| **Receitas PGA** | **Realizada** | **Planejada** | **Variação** |
|---|---|---|---|

| | 1º semestre R$ | 1º semestre R$ | (Realizada-Planejada) R$ |
|---|---|---|---|
| Taxa de carregamento | 181.694,02 | 144.000,00 | 37.694,02 |
| Taxa de administração | 58.883,97 | 36.000,00 | 22.883,97 |
| Pro labore adicional risco | 11.204,88 | 8.700,00 | 2.504,88 |
| Receitas subv. Financeiras Tesouro | 1.080.000,00 | 907.843,20 | 172.156,80 |
| Receitas de subvenções servidores cedidos | 394.131,52 | 562.464,14 | -168.332,62 |
| Resultado de aplicações financeiras | 135.891,59 | 30.000,00 | 105.891,59 |
| *Despesas recuperadas | 39.466,74 | 0,00 | 39.466,74 |
| **Total** | **1.901.272,72** | **1.689.007,34** | **212.265,38** |

Quadro 6: Comparativo entre as receitas realizadas e as receitas planejadas para o primeiro semestre de 2022 (PGA), após a exclusão do valor da receita de venda de imóveis.
* Despesas recuperadas – sem previsão na proposta orçamentária.

Considerando a exclusão do valor referente a venda de imóveis, por se tratar de recurso vinculado, e que a PREVCOM-BrC aguarda decisão final sobre sua utilização, seja por parte do Tesouro Estadual seja por parte da PREVIC, verifica-se que o total das receitas realizadas no primeiro semestre foi superior ao efetivamente planejado em R$ 212.265,38 o que corresponde a um incremento na receita prevista de aproximadamente 13%.

As receitas de maior representatividade da PREVCOM-BrC foram as “Receitas de Subvenções Financeiras do Tesouro” e “Receitas de Subvenções de Servidores Cedidos” que somadas representam aproximadamente 77% do total das receitas realizadas no período.

Apesar da representatividade frente às demais receitas, a “Receita de Subvenções Servidores Cedidos” até o mês de junho apresenta-se abaixo em R$ 168.332,62 em relação ao valor previsto para o mesmo período.

Em relação à “Receita de Subvenções Financeiras - Tesouro”, quando se compara a receita realizada com a planejada, verifica-se que foi repassado pelo Tesouro Estadual o valor de R$ 172.156,80 acima do valor inicialmente previsto.

A receita proveniente de “Taxa de Administração” também apresentou variação positiva quanto aos valores inicialmente previstos, sendo que até junho de 2022 houve um excedente de 64% em relação ao previsto na proposta orçamentária.

Outra receita que apresentou variação positiva na arrecadação foi a receita proveniente de “Taxa de Carregamento” que até o mês de junho apresentou um acréscimo de aproximadamente 26% sendo a terceira maior receita da PREVCOM-BrC.

### 4.3 DESPESA ORÇAMENTÁRIA

O quadro abaixo apresenta uma análise comparativa entre as despesas executada durante o primeiro semestre de 2022, as quais estão descritas no documento “Balancete” e as despesas planejadas para o respectivo período, estimadas na “Proposta Orçamentária para 2022 – Plano de Gestão Administrava”.

| Despesas/Descrição | Planejada 1º semestre R$ | Executada 1º semestre R$ | Variação (Planejada-Executada) R$ |
|---|---|---|---|
| Remuneração Conselheiros | 194.400,00 | 203.601,60 | -9.201,60 |
| Encargos Sociais Conselheiros | 4.860,00 | 5.189,20 | -329,20 |
| Remuneração Dirigentes | 115.200,00 | 117.670,45 | -2.470,45 |
| Encargos Sociais - Dirigentes | 64.512,00 | 36.075,43 | 28.436,57 |
| Remuneração Pessoal Próprio | 267.600,00 | 288.969,81 | -21.369,81 |
| Encargos Sociais - Pessoal Próprio | 149.856,00 | 156.620,39 | -6.764,39 |
| Reembolso Pessoal Cedido Sefaz | 542.389,20 | 394.131,52 | 148.257,68 |
| Reembolso Pessoal Cedido MF | 96.400,00 | 96.534,00 | -134,00 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| Viagens e Estadias | 0,00 | 620,00 | -620,00 |
| Consultoria Contábil e Previdenciária | 0,00 | 157.092,08 | -157.092,08 |
| Serviços Prestados PJ | 192.000,00 | 13.231,86 | 178.768,14 |
| Deslocamentos (Desp. de Transporte) | 0,00 | 6.870,53 | -6.870,53 |
| Associações de classe | 2.209,32 | 2.413,08 | -203,76 |
| Auxílio alimentação | 43.200,00 | 43.511,23 | -311,23 |
| Despesas Bancárias | 60,00 | 578,10 | -518,10 |
| Depreciação de móveis e equip. | 7.200,00 | 0,00 | 7.200,00 |
| PIS | 12.000,00 | 12.893,46 | -893,46 |
| COFINS | 72.000,00 | 79.344,43 | -7.344,43 |
| Outras despesas | 15.000,00 | 0,00 | 15.000,00 |
| Outros tributos diversos | 0,00 | 12.215,86 | -12.215,86 |
| TAFIC | 0,00 | 650,00 | -650,00 |
| Manutenção e reparos | 0,00 | 900,00 | -900,00 |
| **Total** | **1.778.886,52** | **1.629.113,03** | **149.773,49** |

Quadro 7: Comparativo entre as despesas executadas e as despesas planejadas para o primeiro semestre de 2022 (PGA).

Comparando o total das despesas executadas no primeiro semestre de 2022 com os valores previstos para o mesmo período, verifica-se que o total das despesas efetivamente executadas foi inferior ao total das despesas previstas em aproximadamente 10%. Da análise do quadro acima, verifica-se que foram executadas aproximadamente 90% das despesas planejadas para o primeiro semestre.

A análise é sobre a totalidade das despesas executadas frente a totalidade das despesas planejadas, e não desconsiderou os valores dos itens os quais não possuem correspondência de dados, ora no “Balancete”, ora na “Proposta Orçamentária”.

Quanto à falta de previsão de despesas na “Proposta Orçamentária” é importante ressaltar novamente que a Fundação deve observar os princípios orçamentários que regem a administração pública, dentre eles, o Princípio da Unidade Orçamentária, onde a peça orçamentária deve contemplar todas as despesas e receitas da Instituição, de forma a permitir seu adequado acompanhamento no decorrer do exercício financeiro.

Em relação ao gasto com pessoal (remunerações e encargos sociais) verifica-se que a despesa realizada foi maior que a despesa planejada para o período em R$ 28.134,20, fato que requer atenção especial da Diretoria Executiva da PREVCOM-BrC.

### 4.4 ANÁLISE DOS BALANCETES - PGA (RECEITAS X DESPESAS)

| **Descrição** | **Valor R$** |
|---|---|
| Receita realizada | 1.901.272,72 |
| Despesa executada | 1.629.113,03 |
| **Superávit** | **272.159,69** |

Quadro 8: Comparativo das receitas realizadas e despesas executadas no primeiro semestre de 2022.

Comparando as receitas realizadas com as despesas executadas no primeiro semestre de 2022 verifica-se que as receitas foram superiores às despesas em R$ 272.159,69. Os relatórios evidenciam que, no primeiro semestre em proporção à receita efetivamente realizada, foram gastos em despesas aproximadamente 86% do valor das receitas.

Destaca-se que, muito embora, o balancete referente ao mês de junho, consolidando o primeiro semestre de 2022, apresente um resultado positivo com uma receita realizada de R$ 2.023.851,32 entende-se que para efeitos de acompanhamento da execução orçamentária e análise comparativa das receitas e despesas administrativas do PGA, não se deve considerar o valor advindo da venda de imóveis, que em 2022 já totaliza R$ 122.578,60, dada sua vinculação legal de aplicação.

Os valores decorrentes da venda dos imóveis de Aruanã e Paraúna, permanecem em aplicação financeira, lançados na rubrica "Aplicações Financeiras – Imóveis" com a finalidade de segregar os valores da venda dos imóveis dos demais valores em aplicação financeira.

**4.5 MANIFESTAÇÃO DO CONSELHO FISCAL**

Da análise realizada, verificou-se que algumas receitas e despesas não foram devidamente previstas na proposta orçamentária o que pode gerar um desequilíbrio nas contas da Instituição. Reafirmamos a recomendação para que a Fundação estabeleça rotinas para aprimorar o processo de elaboração das propostas orçamentárias, dada a importância dos documentos no processo de acompanhamento da execução orçamentária da Fundação.

Ao analisarmos os balancetes, verificou-se que, a despeito de no primeiro semestre ter apresentado um superávit de R$ 272.159,69, existem algumas despesas que já ultrapassaram o seu valor inicialmente previsto, a exemplo de gasto com pessoal (remunerações e encargos sociais) que apresentou valor da despesa realizada maior que a despesa planejada em R$ 28.134,20.

Verificou-se também que o valor de R$ 12.215,86 foi lançado à conta "outros tributos diversos". Ressaltamos que valores expressivos não devem ser lançados em contas "genéricas" uma vez que estas não identificam adequadamente a despesa realizada.

Ao se comparar o valor gasto com pessoal no primeiro semestre do ano de 2022 face ao planejamento anual desses mesmos itens, é possível observar que o primeiro semestre consumiu 53% do orçamento de todo ano, mesmo sem a contabilização dos valores que serão ainda desembolsados a título de 13º salário. Oportuno registrar que, na ocasião da aprovação da proposta orçamentária pelo Conselho Deliberativo, foi justificado pela Diretoria Executiva que um dos motivos do aumento do orçamento proposto (PGA aproximadamente 19%), mesmo na condição da PREVCOM-BrC estar em processo de transferência, seria a ausência de suplementação orçamentária no decorrer do exercício de 2022. Logo, entende-se que a Instituição deve, com urgência, adequar seus gastos ao orçamento inicialmente aprovado.

O processo 202000047002679 referente à prestação de contas anual do exercício de 2019, foi aprovado em 04 de agosto de 2022, nos termos do Acórdão nº 2926/2022. A Diretoria Executiva deve atentar-se para a recomendação contida no Acórdão daquela Corte de Contas, qual seja:

> "III. Recomendar à autoridade gestora da PREVCOM-BrC, com fundamento no art. 250, inciso III, do Regimento Interno/TCE-GO, que avalie a conveniência e a oportunidade de reclassificar o valor de R$ 588.000,00, registados no Exigível Operacional, a título de PIS/COFINS, para o Exigível Contingencial, dado o grau de incerteza de seu desembolso, em virtude de tratar-se mediante de recurso objeto de mandado de segurança perante a RFB, bem como os respectivos depósitos judiciais, com vistas a melhorar a fidedignidade das informações (item 2.9.1 - Do Balanço Patrimonial)".

O processo 202100047002129 referente à prestação de contas anual do exercício de 2020, foi aprovado em 14 de junho de 2022, nos termos do Acórdão Nº: 2232/2022. A Diretoria Executiva deve atentar-se para a recomendação contida no Acórdão daquela Corte de Contas, qual seja:

> "II. Que se recomende à Diretoria da PREVCOM-BrC, com fundamento no art. 250, inciso III, do Regimento Interno do Tribunal de Contas, que avalie a conveniência e a oportunidade de reclassificar o valor de R$ 836.000,00, registados no Exigível Operacional a título de PIS/COFINS, para o Exigível Contingencial, dado o grau de incerteza de seu desembolso, mediante o mandado de segurança perante a RFB e os respectivos depósitos judiciais, com vistas a melhorar a fidedignidade das informações (item 2.9.1 Do Balanço Patrimonial)".

A tabela abaixo foi extraída do Portal da Transparência da PREVCOM-BrC, localizada na temática "Receitas" seguida do botão intitulado de "Receita Prevista/Realizada 2022". Da análise do documento pode-se verificar que:

| RECEITA/NATUREZA | | jan/22 | fev/22 | mar/22 | abr/22 | mai/22 | jun/22 | jul/22 | ago/22 | ACUMULADO | | MÉDIA REALIZADO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | PREVISÃO PARA O ANO | REALIZADO | REALIZADO | REALIZADO | REALIZADO | REALIZADO | REALIZADO | REALIZADO | REALIZADO | PREVISTO | REALIZADO | |
| Receita Taxa de Carregamento | 231.625,80 | 23.731,54 | 24.602,98 | 27.832,50 | 30.791,26 | 37.584,50 | 37.151,24 | 40.194,46 | 49.199,50 | R$ 115.812,90 | R$ 144.542,78 | R$ 12.045,23 |
| Receita Taxa de Administração | 23.914,44 | 8.659,38 | 8.972,82 | 9.479,60 | 9.990,12 | 10.669,85 | 11.112,16 | 10.867,89 | 12.032,71 | | | |
| Receita Pro Labore-Seguros | 23.130,00 | 1.806,10 | 1.906,19 | 1.780,78 | 1.876,36 | 1.923,24 | 1.912,21 | 1.947,98 | 1.938,40 | | | |
| Receita Subvençao de Imóveis | 0,00 | | 9.358,97 | 18.395,16 | 9.271,36 | 0,00 | 85.053,11 | 4.032,27 | 15.291,12 | | | |
| Receita Subvenção | 4.857.300,00 | 180.000,00 | 180.000,00 | 180.000,00 | 180.000,00 | 180.000,00 | 180.000,00 | 180.000,00 | 180.000,00 | R$ 2.428.650,00 | R$ 900.000,00 | R$ 75.000,00 |
| Receita Subvenção Cedidos | 1.628.737,56 | 59.237,28 | 59.237,28 | 78.568,61 | 68.063,27 | 62.867,30 | 66.157,78 | 55.318,12 | 57.158,32 | R$ 814.368,78 | R$ 327.973,74 | R$ 27.331,15 |
| Receita Aplicação Financeira | 173.475,00 | 3.861,35 | 20.018,40 | 52.985,45 | 32.686,74 | 17.795,26 | 8.544,37 | 2.161,98 | 1.939,85 | R$ 86.737,50 | R$ 127.347,20 | R$ 10.612,27 |
| | 0,00 | | | | | | | | | R$ - | R$ - | R$ - |
| TOTAL RECEITAS | 6.938.182,80 | R$ 277.295,65 | R$ 304.096,64 | R$ 369.042,10 | R$ 332.679,11 | R$ 310.840,15 | R$ 389.930,87 | R$ 294.522,70 | R$ 317.559,90 | R$ 3.445.569,18 | R$ 1.593.953,65 | R$ 124.988,64 |

Figura 16: Receita ano 2022 / até dezembro de 2022
Fonte: http://www.prevcom-brc.com.br/index.php?option=com_content&view=article&id=261 – consulta realizada no dia 17/10/2022 às 20:02

- A tabela não identifica se os valores são referentes ao PGA, PGS ou ambos. Pela familiaridade do contexto, podemos entender que se trata do PGA, porém, para o cidadão comum que busca informação sem o conhecimento técnico da Instituição não é possível essa identificação de imediato, o que compromete profundamente a essência de Transparência Institucional Ativa.

- Os valores referentes à receita prevista informados no campo "Previsão para o ano" não conferem com os valores constante na Proposta Orçamentária aprovada pelo Conselho Deliberativo (vide item 4.1.1).

- O valor total lançado a título de receita realizada referente à venda de imóveis não confere com o valor efetivamente consolidado no balancete referente ao mês de junho de 2022 (vide item 4.2).

Não foram localizadas no Portal da Transparência (http://www.prevcom-brc.com.br/index.php?option=com_content&view=article&id=181&Itemid=157) informações acerca das despesas realizadas no ano de 2022. O ícone com o título "**Despesas**" remete à declaração sobre Transferências Obrigatórias – Constitucionais, Legais e Voluntárias, realizadas pela Fundação, porém não demonstra a execução financeira da Instituição.

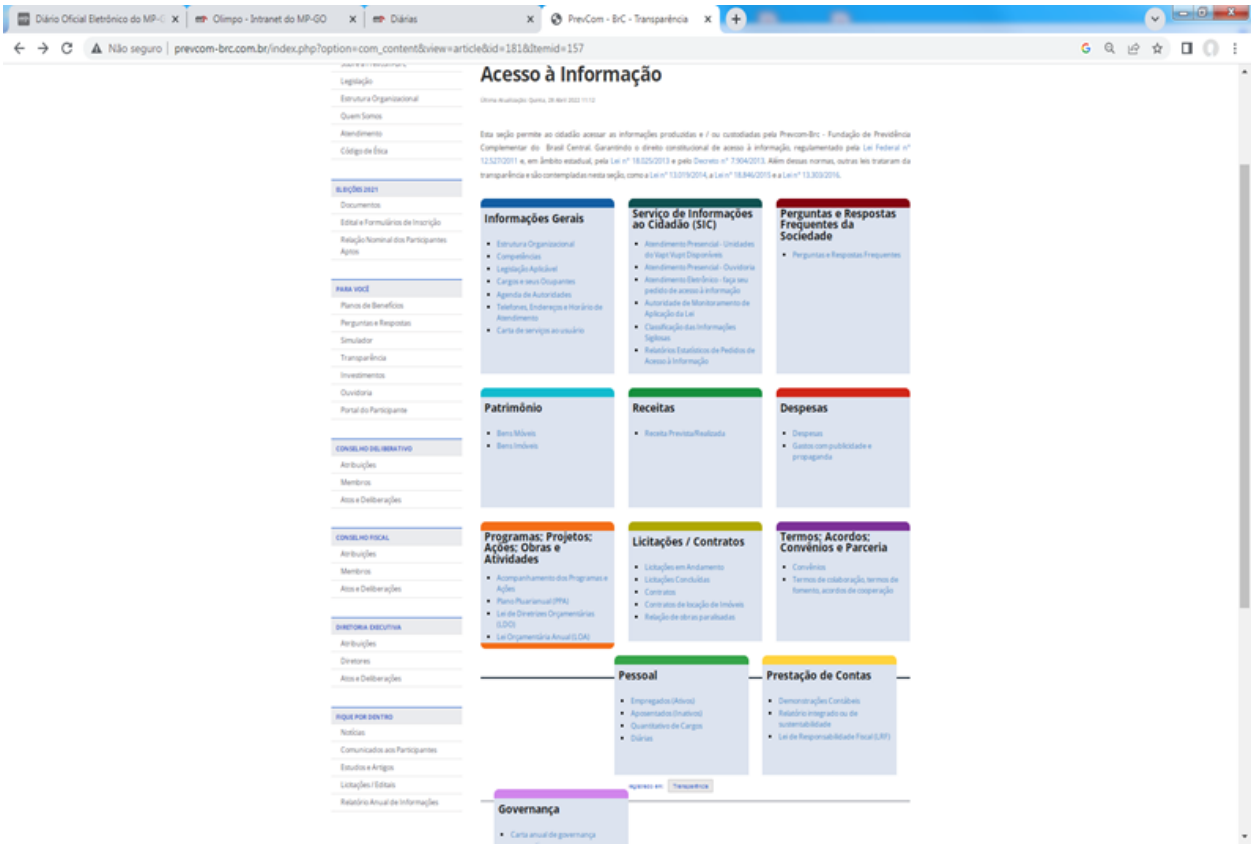


Figura 17: Página do site da PREVCOM-BrC - Acesso à Informação.

10/08/2022 14:37 SEI/GOVERNADORIA - 000031760798 - Declaração

PREVCOM-BrC

ESTADO DE GOIÁS
FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO BRASIL CENTRAL
PRESIDÊNCIA

**DECLARAÇÃO Nº 7 / 2022 PREVCOM-BRC/PRES-15845**

**DESPESAS**
**Transferências Obrigatórias - Constitucionais e Legais - e as Voluntárias**

Fundamentados na **Metodologia de Avaliação da Transparência Ativa e Passiva das Empresas Públicas e Sociedade de Economia Mista**, elaborada pelo Tribunal de Contas do Estado e pela Controladoria Geral do Estado de Goiás, e em cumprimento aos princípios da transparência, conforme legislação aplicável;

E considerando o disposto no **item 3.6 DESPESAS, subitem 3.6.1**, que dispõe sobre as Transferências Obrigatórias - Constitucionais e Legais - e as Voluntárias, **DECLARAMOS** que não ocorreram transferências (incluindo as transferências obrigatórias – constitucionais e legais – e as voluntárias), realizadas pela Fundação de Previdência Complementar do Brasil Central - Prevcom-BrC, **no período de 1º de janeiro a 1º de julho de 2022.**

**Diretoria Executiva**
Fundação de Previdência Complementar do Brasil Central - PREVCOM-BrC

GOIANIA, 14 de julho de 2022.

Documento assinado eletronicamente por **MURILO LUCIANO SOUZA BARBOSA, Diretor (a)**, em 15/07/2022, às 11:10, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site **http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1** informando o código verificador **000031760798** e o código CRC **D60208E6**.

PRESIDÊNCIA
AVENIDA VEREADOR JOSÉ MONTEIRO 2233 - Bairro SETOR NOVA VILA - CEP 74653-900 - GOIANIA -

Figura 18: Ícone com o título "**Despesas**" que remete à declaração sobre Transferências Obrigatórias – Constitucionais, Legais e Voluntárias, no Portal da Transparência.

## 5 ACOMPANHAMENTO DAS ATIVIDADES DA PREVCOM-BrC

Esta etapa do relatório foi elaborada a partir do acompanhamento e análise das ações apresentadas no Relatório de Controles Internos do 2º Semestre de 2021, considerando eventuais novas ações referentes ao 1º semestre de 2022.

**5.1 ACOMPANHAMENTO E ANÁLISE DAS AÇÕES APRESENTADAS NO RELATÓRIO DE CONTROLES INTERNOS DO 2º SEMESTRE DE 2021:**

**5.1.1 Ação 1 – Transferir o montante financeiro obtido por meio da alienação de imóveis doados a título de incorporação ao patrimônio da PREVCOM-BrC.**

**Atualizações no Relatório de Controles Internos do 2º semestre de 2020:** o tema em questão foi enfrentado nas deliberações das reuniões 42ª (ordinária) e 1ª (extraordinária) do Conselho Fiscal. Em resumo, acerca dos questionamentos decorrentes do Relatório de controle interno do 1º semestre de 2020, no primeiro item "Atualização a respeito da regularização do repasse financeiro dos 4 imóveis licitados pelo Estado, localizados nos municípios de Goiânia (dois), Aparecida de Goiânia (um) e Itumbiara (um). ", observa-se que as informações sobre o pedido podem ser identificadas no Processo SEI nº 201915844000155. Contudo, a diretoria da PREVCOM-BrC ainda aguarda a deliberação e resposta por parte do Estado. Acerca do item "Atualização a respeito do processo de alienação dos imóveis restantes", também questionado no relatório pretérito, a diretoria informou que a Superintendência de Patrimônio-SEAD está ciente que deverá leiloar os imóveis restantes e repassar os recursos à fundação.

**Atualizações no Relatório de Controles Internos do 1º semestre de 2021:** por meio do Despacho nº 30/2021 - ASCINT- 17361 (SEI 202115844000050), a PREVCOM-BrC se manifestou informando sobre o entendimento trazido pela Secretaria de Estado da Economia, pelo não repasse dos recursos oriundos da alienação dos bens imóveis à fundação de previdência complementar.

Entretanto, de forma aparentemente contraditória, também informou no mesmo texto que os bens imóveis em processo de alienação, quando exitosos em seu rito, têm seus recursos revertidos diretamente à conta da PREVCOM-BrC, conforme vemos:

> "Quanto aos imóveis já alienados, o processo SEI 201915844000155, no Despacho nº 45 (000018509244), concluiu que: 'não há obrigatoriedade do repasse dos valores auferidos com a alienação dos imóveis, entendemos não ser oportuna a realização dos repasses, haja vista que esses serão melhor alocados em outras demandas do Estado'. Com relação aos imóveis em processo de alienação, a Secretaria de Administração - SEAD tem publicado os Editais, e, quando ocorre a venda de imóveis no rol da Lei n° 20.052/2018 o pagamento tem sido feito diretamente à Fundação, em boleto próprio. Seguem os editais que até agora alienaram imóveis de interesse da Fundação:
>
> https://www.administracao.go.gov.br/files/licitacoes-contratos/aguimar/leiloes/EditalLeilao06.2020.pdf
> https://www.administracao.go.gov.br/files/licitacoes-contratos/leiloes/EditalLeilao13.2020.pdf"

Os supramencionados editais, por sua vez, relacionam os seguintes imóveis, sem mencionar a situação atual em relação ao processo de alienação:

EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO Nº. 006/2020 - CPAO/SEAD:

**Lote 1:** Terreno de 1.066,00 m² e Edificação de 407,00 m² - Rua Goiás, Qd. IX, Lt. 32, Setor Central, Aruanã - GO. Valor mínimo de avaliação: R$ 624.320,98 (autorizado pelo Art. 1º, XVI da Lei 17.909/2012);

**Lote 2:** Fazenda São Domingos, lugar denominado Parque Maracanã, Estrada São João, Gleba 201, Goiânia - GO. 4.375,00 m². Valor mínimo de avaliação: R$ 343.393,75 (autorizado pelo Art. 1º, XXXV da Lei nº 19.874/2017);

EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO Nº. 013/2020 - CPAO/SEAD.

**Lote Único:** Fazenda São Domingos, km 10,8, Paraúna – GO. 76,52.04 ha. Valor mínimo de avaliação: R$ 540.897,46 (autorizado pelo Art. 1º, XXXVIII – Lei 17.909/2012).

Em que pese o entendimento apresentado pela Secretaria de Estado da Economia no supramencionado Despacho nº 45/2021 - SEDPCT- 15953, importa destacar a nova redação dada pela Lei nº 20.850, de 16 de setembro de 2020, ao § 5º do art. 22 da Lei nº 19.179, de 29 de dezembro de 2015, senão vejamos:

"§ 5º Os imóveis e os recursos, em conformidade com o disposto no art. 2º, caput, e § 2º da Lei nº 20.052, de 24 de abril de 2018, serão utilizados para compensação dos débitos referidos no § 6º do art. 4º desta Lei, sem prejuízo de outras medidas cabíveis."

Os débitos referidos no § 6º do art. 4º, por sua vez, tratam justamente da quitação de eventuais débitos da PREVCOM-BrC com o órgão jurisdicionante em razão do encerramento ou transferência do atual plano de benefícios gerido pela entidade, conforme segue:

> "§ 6º Havendo a substituição da entidade fechada de previdência complementar para administração do plano de benefícios, nos termos do § 3º do art. 4º desta Lei, fica o Estado de Goiás autorizado a adotar os procedimentos legais para a extinção da PREVCOM-BrC, bem como para a quitação de eventual débito contraído com o órgão jurisdicionante."

Nesse sentido, salvo melhor juízo, não poderia a Secretaria de Estado da Economia se manifestar sobre a oportunidade e conveniência dos repasses financeiros oriundos da alienação dos imóveis cedidos à PREVCOM-BrC, tendo em vista a destinação dada a esses bens pela Lei nº 20.850, de 16 de setembro de 2020, sob risco de incorrer em desvio de finalidade em relação ao dispositivo legal.

**Atualizações no Relatório de Controles Internos do 2º semestre de 2021:** Não houve qualquer manifestação da PREVCOM-BrC em relação ao presente item, conforme se verifica no documento "DESPACHO Nº 10/2022 - ASCINT- 17361", contido no bojo do processo SEI nº 202115844000137.

**Atualizações no Relatório de Controles Internos do 1º semestre de 2022:** A PREVCOM-BrC, por meio da sua Assessoria de Auditoria Interna e Governança, manifestou-se nos termos do "DESPACHO Nº 47/2022 - PREVCOM-BRC/ASCINT-17361", datado de 18 de outubro de 2022 e contido no bojo do processo SEI nº 202215844000099, respondendo a cada uma das três solicitações de informações exaradas por este Conselho Fiscal. Resumidamente, destacaram o seguinte para cada ponto:

**1. Solicitação do Conselho Fiscal:** análise jurídica dos fundamentos trazidos pelo Despacho nº 45/2021 - SEDPCT-15953, encaminhado à PREVCOM-BrC por meio do Despacho nº 2168/2021 - GAB (SEI 201915844000155), tendo em vista a nova redação dada pela Lei nº 20.850, de 16 de setembro de 2020, ao § 5º do art. 22 da Lei nº 19.179, de 29 de dezembro de 2015.

**Resposta da PREVCOM-BrC:** demonstrou concordância com a manifestação dos órgãos do Poder Executivo no sentido de que a lei apenas autoriza a doação e/ou possibilita os repasses dos recursos provenientes da venda dos imóveis para a Fundação, não havendo imposição ao Estado, uma vez que para doação e/ou repasse dos bens haveria a necessidade de ato discricionário do Chefe do Poder Executivo estadual.

Além disso, destacou que o Despacho nº 1882/2020 GAB (000016382532) trouxe importante reconsideração da PGE, que concluiu pela possibilidade dos repasses da Secretaria de Economia para custeio de despesas administrativas da PREVCOM-BrC serem realizados na forma de subvenção econômica, e não mais como adiantamento de contribuição, afastando a tese da dívida da entidade com o órgão jurisdicionante e, por consequência, afastando também a utilização dos recursos decorrentes da venda dos imóveis alienados ou doados para compensação de débitos, nos termos do §5º do art. 22 c/c § 6º do art. 4º da Lei 19.179/2015.

**2. Solicitação do Conselho Fiscal:** a relação dos bens imóveis que foram efetivamente alienados pela Secretaria de Estado da Administração, cujos recursos foram ou estão sendo repassados à PREVCOM-BrC, com respectivo detalhamento dos valores.

**Resposta da PREVCOM-BrC:** encaminhou a relação dos imóveis efetivamente alienados, cujos recursos estão sendo repassados à PREVCOM-BrC, conforme tabela:

| IMÓVEL 1 | IMÓVEL 2 |
|---|---|
| Matrícula: 4.904 | Matrícula: 13.108 |
| Endereço: Fazenda São Domingos, km 10,8, Paraúna - GO. | Endereço: Rua 09, Quadra 34, Bairro Epaminondas, na cidade de Jataí - GO |
| Metragem: 76,52.04 ha | Área do Terreno: 1.500,00 m² |
| Valor Arrematado: R$ 651.697,46 | Valor Arrematado: R$ R$ 296.446,48 |
| Termo de Arrematação: SEI 000018450969 | Termo de Arrematação: SEI 000028507435 |
| Edital 013/2020 | Edital 002/2022 |
| Arrematante: Valdirene Francisca de Santana | Arrematante: Vinicius Ferreira Pedroza |
| CPF: 781.431.441-00 | CPF: 020.555.601-90 |
| Valor Total Arrematado ----------> R$ 651.697,46 | Valor Total Arrematado ----------> R$ 296.446,48 |
| Valor Pago até 30/09/22: | Valor Pago até 30/09/22: |
| Valor pago de entrada ----------> R$ 130.339,49 | Valor pago de entrada ----------> R$ 59.289,30 |
| Valor pago até a 17ª-60 Parcelas --> R$ 166.256,91 | Valor pago até a 6ª-60 Parcelas --> R$ 24.134,22 |
| Total pago ----------> R$ 296.596,40 | Total pago ----------> R$ 83.423,52 |

Figura 19: Relação dos imóveis alienados.

**3. Solicitação do Conselho Fiscal:** informações sobre a existência de qualquer ato administrativo atualmente em curso com o objetivo de doação ou alienação de bens imóveis à PREVCOM-BrC.

**Resposta da PREVCOM-BrC:** informou sobre a existência do Edital de Leilão Público nº. 006/2020 - CPAO/SEAD, que foi dividido em dois lotes, sendo que o imóvel do Lote 01 foi vendido e a PREVCOM-BrC já recebeu o valor de 624.320,98 (seiscentos e vinte e quatro mil, trezentos e vinte reais e noventa e oito centavos). O Lote 02, entretanto, foi objeto de suspensão por decisão liminar da 1ª. Vara da Fazenda Pública Estadual de Goiânia, no Processo nº 5188086-84.2020.8.09.0051.

Além disso, também relataram sobre o pedido de informações acerca de outros imóveis e respectivos procedimentos de vendas à Secretaria de Administração – SEAD, por meio do Ofício Nº 58/2022/PREVCOM-BRC (SEI nº 000034484908).

**Diante do presente histórico, o Conselho Fiscal se manifesta no sentido de que todos os questionamentos ora apresentados foram respondidos pela Assessoria de Auditoria Interna e Governança da PREVCOM-BrC.**

**Todavia, sugere-se que a unidade de auditoria da PREVCOM-BrC mantenha o acompanhamento da solicitação realizada pelo supramencionado Ofício Nº 58/2022/PREVCOM-BRC (SEI nº 000034484908), tendo em vista que este Conselho realizou consulta ao referido procedimento em 3 de fevereiro de 2023 e identificou que ainda não havia resposta da Secretaria de Administração – SEAD.**

**5.1.2 Ação 2 – Aumentar a adesão de participantes dos planos de benefícios previdenciários.**

**Acompanhamento realizado no Relatório de Controles Internos do 2º semestre de 2020:** a presente ação fora objeto de deliberação na 1ª reunião extraordinária e na 46ª reunião ordinária do conselho fiscal. Acerca das ações realizadas pela diretoria, foi informado que estão sendo realizadas reuniões com os poderes e sindicatos, conforme disponibilidade. Considerando a situação

excepcional ocasionada pela pandemia de COVID-19, essas ações foram abaladas. Em relação às tratativas com as entidades GOIÁSFOMENTO, CELG-GT, Polícia Militar e Corpo de Bombeiros e Prefeitura de Goiânia, a diretoria informou que o Grupo de Trabalho Integrado criado pelo Governador do Estado, absorveu essas ações e não são mais tratadas de forma individual pela PREVCOM-BrC. O GTI também absorveu as questões discutidas pelo Grupo de Trabalho instituído pela Portaria nº 061/2020 – ECONOMIA. Sobre o programa de educação previdenciária, em virtude da pandemia, a Escola de Governo, responsável por organizar academicamente essa iniciativa, suspendeu as ações.

**Atualizações no Relatório de Controles Internos do 1º semestre de 2021:** por meio do Despacho nº 30/2021 - ASCINT- 17361 (SEI 202115844000050), a PREVCOM-BrC informa sobre a atuação da empresa Mongeral junto aos servidores e, ainda, relata as dificuldades enfrentadas neste processo, conforme descrito:

> "A Mongeral, via contrato com a Fundação, tem atuado junto a massa de servidores para vender o Plano de Benefício e os adicionais de risco. Dificuldades: escassez de novos concursos e demora em regulamentar o Benefício Especial, que poderia auxiliar na migração previdenciária de servidores, e, consequente aumento de servidores no Plano Goiás Seguro."

Entretanto, destaca-se, não houve a apresentação de qualquer plano estratégico ou mesmo de análise de riscos sobre o presente tema.

Nunca é excessivo mencionar que o cumprimento da presente ação caracteriza o cumprimento de uma das principais metas da PREVCOM-BrC, visto que a adesão de participantes ao plano de benefícios da fundação é condição necessária ao atingimento do equilíbrio financeiro da entidade, proporcionando a sua autossustentabilidade.

**Atualizações no Relatório de Controles Internos do 2º semestre de 2021:** Não houve qualquer manifestação da PREVCOM-BrC em relação ao presente item, conforme se verifica no documento "DESPACHO Nº 10/2022 - ASCINT- 17361", contido no bojo do processo SEI nº 202115844000137.

**Atualizações no Relatório de Controles Internos do 1º semestre de 2022:** A PREVCOM-BrC, por meio da sua Assessoria de Auditoria Interna e Governança, manifestou-se nos termos do "DESPACHO Nº 47/2022 - PREVCOM-BRC/ASCINT-17361", datado de 18 de outubro de 2022 e contido no bojo do processo SEI nº 202215844000099, no sentido de que sempre desempenhou papel ativo para aumentar o número de participantes e procurar o equilíbrio do PGA.

Nesse contexto, citou sobre a realização de diversas palestras e participações em eventos para os servidores dos patrocinadores, bem como em entidades associativas.

Entretanto, destacou que a sinalização da intenção do Patrocinador na transferência de gestão da PREVCOM-BrC fez com que a entidade passasse também a prestar serviços técnicos referentes a essa operação, fazendo com que seu foco fosse direcionado nesse sentido, o que consequentemente culminaria na futura extinção da própria entidade.

Por fim, destacou que sempre atendeu com excelência os participantes atuais e futuros, exemplificando com o grande volume de adesões recentes ao plano gerido pela Fundação, uma vez que os participantes teriam passado de 340 em junho de 2022 para 1.169 em setembro do mesmo ano.

**Diante do presente histórico, o Conselho Fiscal se manifesta no sentido de que todos os questionamentos ora apresentados foram respondidos pela Assessoria de Auditoria Interna e Governança da PREVCOM-BrC.**

**5.1.3 Ação 3 – Encaminhar à Assembleia Legislativa do Estado de Goiás o Projeto de Lei que trata sobre o benefício especial.**

**Acompanhamento realizado no Relatório de Controles Internos do 2º semestre de 2020:** devido a relevância o tema foi tratado nas reuniões ordinárias 41ª, 42ª e 46ª, bem como na 1ª reunião extraordinária do conselho fiscal. Contudo, a diretoria informou que o tema extrapola as competências da entidade e estão sendo tratadas pela GoiasPrev, Secretaria de Economia e chefes dos Poderes.

**Atualizações no Relatório de Controles Internos do 1º semestre de 2021:** por meio do Despacho nº 30/2021 - ASCINT- 17361 (SEI 202115844000050), a PREVCOM-BrC informa que tem apenas acompanhado os trâmites técnicos e políticos referentes ao benefício especial, senão vejamos:

> "A regulamentação do Benefício Especial é de iniciativa do Governador do Estado e dos Poderes e Órgãos Autônomos, além do Regime Próprio de Previdência-RPPS. A Fundação tem acompanhado o andamento dos tramites técnicos e políticos, porém não tem novas atualizações."

Destaca-se que em razão da importância do presente tema para a PREVCOM-BrC, o Conselho Fiscal o tem abordado com frequência, conforme relatos contidos nas Reuniões Ordinárias de número 47, 48, 50 e 52.

**Atualizações no Relatório de Controles Internos do 2º semestre de 2021:** Não houve qualquer manifestação da PREVCOM-BrC em relação ao presente item, conforme se verifica no documento "DESPACHO Nº 10/2022 - ASCINT- 17361", contido no bojo do processo SEI nº 202115844000137.

**Atualizações no Relatório de Controles Internos do 1º semestre de 2022:** A PREVCOM-BrC, por meio da sua Assessoria de Auditoria Interna e Governança, manifestou-se nos termos do "DESPACHO Nº 47/2022 - PREVCOM-BRC/ASCINT-17361", datado de 18 de outubro de 2022 e contido no bojo do processo SEI nº 202215844000099, no sentido de que o projeto de lei que regulamenta o benefício especial seria de inciativa e discricionariedade do patrocinador e que a PREVCOM-BrC não teria acesso às informações oficiais até o presente momento.

**Pontuou que o** processo SEI nº 202011129003180 contém o trâmite do projeto de lei, mas que a Fundação não teria permissão de acesso. De toda forma, citou que a última movimentação do mencionado processo teria sido o seu recebimento na Casa Civil em 09/08/2022.

Destaca-se que este Conselho consultou o trâmite do referido projeto de lei em 6 de fevereiro de 2023, constatando que se encontrava com a mesma movimentação informada pela Assessoria de Auditoria Interna e Governança.

**Diante do presente histórico, o Conselho Fiscal se manifesta no sentido de que todos os questionamentos ora apresentados foram respondidos pela Assessoria de Auditoria Interna e Governança da PREVCOM-BrC.**

**Todavia, este Conselho entende necessário o acompanhamento do referido projeto de lei por parte da PREVCOM-BrC, tendo em vista ser uma variável imprescindível à ampliação do número de adesões ao plano de benefícios da Instituição. Não seria exagero dizer que o projeto de lei que trata do benefício especial seria um divisor de águas para a PREVCOM-BrC em relação ao potencial de novas adesões. Isso porque, como já se discutiu vastamente em reuniões anteriores, existe uma grande tendência de que muitos servidores tomarão a iniciativa de migração para o regime de previdência complementar apenas em momento posterior à definição legislativa que irá regulamentar a forma de cálculo e recebimento do montante referente ao benefício especial.**

**5.1.4 Ação 4 – Elaborar o Plano de Capacitação dos servidores e conselheiros da PREVCOM-BrC.**

**Acompanhamento realizado no Relatório de Controles Internos do 2º semestre de 2020:** assuntos abordados nas reuniões ordinárias 44ª e 46ª do conselho fiscal. Contudo, devido a situação da pandemia no ano de 2020, a diretoria informa que todos os planos de capacitação foram suspensos, inclusive exigência da certificação dos membros e conselheiros.

**Atualizações no Relatório de Controles Internos do 1º semestre de 2021:** por meio do Despacho nº 30/2021 - ASCINT- 17361 (SEI 202115844000050), a PREVCOM-BrC respondeu que não possui plano de capacitação, restando evidente a ausência de metodologia para definição das competências dos seus integrantes, assim como sobre os critérios utilizados para o desenvolvimento dessas competências, conforme vemos:

> "A Prevcom-BrC não possui Plano de Capacitação, no entanto, autorizou no decorrer dos últimos anos a participação de seus colaboradores e conselheiros em cursos presenciais, online e congressos visando a qualificação dos profissionais. Conforme planilha abaixo, relacionamos alguns processos em que se deram as permissões. Vale destacar que estas informações foram enviadas à Previc em janeiro de 2021 e não recebemos julgamento contrário ao procedimento.
>
> Como é de conhecimento, a Fundação encontra-se em processo de possível transferência de gestão do Plano de Benefícios, por este motivo, o planejamento de capacitação encontra-se sobrestado, exceto para os novos Conselheiros Fiscais, que tomaram posse com efeitos a partir do dia 1º de junho de 2021 e tem prazo de 1 ano a partir da posse para efetuarem suas certificações."

Todavia, importa esclarecer que, em que pese o atual processo de transferência da gestão do plano de benefícios, a PREVCOM-BrC encontra-se em plena operação das suas atribuições legais e regulamentares, devendo sempre estar adaptada às alterações que habitualmente ocorrem no arcabouço legal e normativo do país.

Nesse sentido, novas obrigações criadas em Lei, a exemplo da necessidade de cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), tornam imprescindíveis a constante verificação pela necessidade de aperfeiçoamento profissional.

**Atualizações no Relatório de Controles Internos do 2º semestre de 2021:** Não houve qualquer manifestação da PREVCOM-BrC em relação ao presente item, conforme se verifica no documento "DESPACHO Nº 10/2022 - ASCINT- 17361", contido no bojo do processo SEI nº 202115844000137.

**Atualizações no Relatório de Controles Internos do 1º semestre de 2022:** A PREVCOM-BrC, por meio da sua Assessoria de Auditoria Interna e Governança, manifestou-se nos termos do "DESPACHO Nº 47/2022 - PREVCOM-BRC/ASCINT-17361", datado de 18 de outubro de 2022 e contido no bojo do processo SEI nº 202215844000099, informando que o processo de transferência de gestão do plano está na fase de escolha da nova entidade e que estão sistematicamente em contato com o órgão fiscalizador para troca de informações acerca do procedimento e obter auxílio no decorrer dessa fase.

Além disso, pontuou que o edital do processo seletivo, Anexo I – Critérios, prevê maior pontuação para a entidade que prestar consultoria técnica visando auxiliar no processo de transferência de gerenciamento.

Nesse sentido, infere-se que, a partir da resposta apresentada pela PREVCOM-BrC, não haveria necessidade de realização do levantamento das competências que precisam ser desenvolvidas pelos integrantes da PREVCOM-BrC durante o processo de transferência de gestão do plano de benefícios, uma vez que isso já estaria contemplado, ou mesmo poderia ser substituído, no processo de assessoramento ou consultoria que será prestado pela entidade que for declarada vencedora do processo seletivo.

**Diante do presente histórico, o Conselho Fiscal se manifesta no sentido de que todos os questionamentos ora apresentados foram respondidos pela Assessoria de Auditoria Interna e Governança da PREVCOM-BrC, uma vez que considera razoável a exposição realizada pela Instituição.**

**5.1.5 Ação 5 – Garantir que a atuação da Assessoria de Auditoria Interna e Governança seja realizada por servidor específico, com as competências necessárias ao cargo.**

**Acompanhamento realizado no Relatório de Controles Internos do 2º semestre de 2020:** tema tratado na 1ª reunião extraordinária e nas reuniões 44ª e 46ª ordinárias do conselho fiscal. Sobre esse tópico e as considerações do relatório anterior, a

diretoria informa que se utiliza da resolução CD 01/2020 para as atribuições necessárias da função, e que, em virtude da pandemia, os planos de capacitações estão sendo revistos, porém, sem prejuízo das atribuições.

**Atualizações no Relatório de Controles Internos do 1º semestre de 2021:** por meio do Despacho nº 30/2021 - ASCINT- 17361 (SEI 202115844000050), a PREVCOM-BrC respondeu ao questionamento deste Conselho Fiscal e, não só isso, ampliou significativamente o rol de ações a serem realizadas junto à Assessoria de Auditoria Interna e Governança da fundação, na medida em que informou estar providenciando o Termo de Compromisso do Programa de Compliance Público – PCP junto à Controladoria-Geral do Estado, conforme se observa:

> "No ano de 2020, a Assessoria de Auditoria Interna e Governança ficou responsável por examinar os atos de gestão da Fundação, com emissão de Relatório/Parecer, procedimentos de origem da Assessoria de Governança e Controle Interno, abarcando:
>
> - Análise e Parecer dos Processos de Folha de Pagamento de Servidores; DARE; Senior Solution; Pregão Eletrônico; Certificações; Recolhimento TAFIC;
> - Análise e Parecer da documentação relativa aos Balancetes e Fluxo de Caixa;
> - Análise e Parecer ao ressarcimento do curso AMBIMA aos Conselheiros;
> - Análise e Parecer Rescisão de Contrato.
> - Acompanhamento do Resumo das Obrigações das EFPC junto à PREVIC (Obrigações Atuariais, Contábeis, de Investimentos, de Fiscalização e de Governança e Dados Estatísticos).
>
> Com relação ao Compliance, o Decreto n.º 9.406 de 18/02/2019 instituiu o Programa no Poder Executivo no Estado de Goiás visando atender todos os entes da Administração Direta e Indireta. **No mês de maio de 2021 a Prevcom-BrC, foi contatada pela Controladoria-Geral do Estado para celebrar o Termo de Compromisso do Programa de Compliance Público – PCP**. A consultoria do Comitê de Compliance já realizou reunião com a Prevcom-BrC e estamos recebendo todas as orientações devidas. O presente Termo de Compromisso tem por objeto a implementação do Programa de Compliance Público – PCP no âmbito da Fundação de Previdência Complementar do Brasil Central – PREVCOM-BrC, e expressa o comprometimento e o apoio dos dirigentes e demais membros da alta gestão da entidade em relação ao PCP.
>
> A **CGE vai orientar e apoiar a Prevcom-BrC na implementação do PCP**, em especial a elaboração de:
>
> - Portarias de política de gestão de riscos e de comitê setorial; plano de comunicação; documento de contexto, escopo e critérios; monitoramento de riscos e análise crítica; registro e relato;
> - Fornecer capacitação, material de apoio e suporte teórico e metodológico;
> - Aprovar capacitações, materiais de apoio e metodologias complementares propostos;
> - Executar auditorias de monitoramento e auditorias baseadas em riscos;
> - Desenvolver, aprovar e supervisionar as ações destinadas ao cumprimento dos 4 (quatro) eixos do PCP;
> - Indicar versões atualizadas das normas, outros instrumentos de boas práticas técnicas e gerenciais, bem como a aplicação de normas em caráter complementar;
> - Assegurar o sigilo dos dados e das informações obtidas na execução do objeto deste Termo de Compromisso."

Dessa forma, uma série de outras ações estão sendo tomadas, além das ações de capacitação da servidora ocupante do cargo de Assessoria de Auditoria Interna e Governança, como se extrai da informação encaminhada.

A priori, cumpre ressaltar que este Conselho Fiscal entende como extremamente profícuos os esforços para melhoria da eficácia dos atos inerentes ao controle interno da fundação, sendo sempre digno de elogios qualquer ação nesse sentido.

Não obstante a isso, importa ressaltar que no último relatório elaborado pelo Tribunal de Contas do Estado – TCE sobre o grau de maturidade dos controles internos dos órgãos do Estado de Goiás, realizado por meio de questionário em que os entes respondiam, em caráter de auto declaração, aos questionamentos realizados pela egrégia Corte de Contas (nos termos da Resolução Normativa n° 06/2019-TCE-GO), a PREVCOM-BrC foi classificada em último lugar, com índice de Maturidade de apenas 22,2%, trazendo preocupações pertinentes em relação ao controle interno da fundação.

**Atualizações no Relatório de Controles Internos do 2º semestre de 2021:** Não houve qualquer manifestação da PREVCOM-BrC em relação ao presente item, conforme se verifica no documento "DESPACHO Nº 10/2022 - ASCINT- 17361", contido no bojo do processo SEI nº 202115844000137.

**Atualizações no Relatório de Controles Internos do 1º semestre de 2022:** A PREVCOM-BrC, por meio da sua Assessoria de Auditoria Interna e Governança, manifestou-se nos termos do "DESPACHO Nº 47/2022 - PREVCOM-BRC/ASCINT-17361", datado de 18 de outubro de 2022 e contido no bojo do processo SEI nº 202215844000099, respondendo a cada uma das três solicitações de informações exaradas por este Conselho Fiscal. Resumidamente, destacaram o seguinte para cada ponto:

**1. Solicitação do Conselho Fiscal:** Apresentação do Termo de Compromisso do Programa de Compliance Público – PCP, celebrado com a Controladoria-Geral do Estado.

**Resposta da PREVCOM-BrC:** informou que foi celebrado o **Termo de Compromisso Nº 03/2021 GEAC – 05474** (sei nº 000020026566) tendo como objeto a implementação do PCP na entidade. Destacou que para implementação do programa foi criada a Política de Gestão de Riscos da PREVCOM-BrC por meio da Portaria 01/2021 – PREVCOM-BrC (sei nº 000024309880), bem como a instituição do Comitê Setorial do PCP por meio da Portaria nº 02/2021 (sei nº 000024390958), com alteração da comissão nos termos da Portaria nº 03/2022 (sei nº 000030475836).

**2. Solicitação do Conselho Fiscal:** Eventuais registros das reuniões realizadas com a Controladoria-Geral do Estado, contendo as orientações deste órgão de controle à PREVCOM-BrC;

**Resposta da PREVCOM-BrC:** Informaram que foram realizadas diversas reuniões propostas pela CGE orientando a implementação do PCP com foco em atividades relacionadas aos procedimentos de substituição e encerramento da PREVCOM-BrC.

Acrescentaram que foram produzidos os seguintes documentos em razão da implantação do PCP: Matriz de Riscos com acompanhamento até o presente momento (sei nº 000034510812), Estabelecimento do Escopo, Contexto e Critérios do PCP (sei nº 000028868917) e Plano de Comunicação e Consulta (sei nº 000028868963).

Por fim, relataram que foram realizadas duas reuniões para aprovação do 1º e 2º quadrimestre de 2022 do PCP, conforme atas da reunião do Comitê de Compliance Público – PREVCOM-BrC e sei nº (sei nº 000031005432 e sei nº 000033634685).

**3. Solicitação do Conselho Fiscal:** Confirmação sobre a existência do documento denominado como "diagnóstico de controle interno", nos termos informados pelo item 5.1.8, contido no Relatório de Controles Internos do 1º semestre de 2021, tendo em vista a sua aglutinação neste tópico.

**Resposta da PREVCOM-BrC:** Destacaram que, além das ações realizadas para implantação do PCP, o mais recente relatório elaborado pelo Tribunal de Contas do Estado – TCE acerca do Índice de Maturidade dos Controles Internos - IMCI dos órgãos e entidades públicas, resultante do ciclo avaliativo realizado no ano de 2022, trouxe significativa melhora na posição da PREVCOM-BrC no Ranking, uma vez que o seu IMCI em 2021 havia sido de 29,6%, tendo saltado para 70,4% em 2022.

Concluiu sobre o tema informando que será implantada nova ferramenta para controle das atividades da Fundação e que tal ferramenta será fornecida pela Associação Brasileira das Entidades Fechadas de Previdência Complementar – ABRAPP, o que contribuirá para elevação do IMCI da PREVCOM-BrC.

**Diante do presente histórico, o Conselho Fiscal se manifesta no sentido de que todos os questionamentos ora apresentados foram respondidos pela Assessoria de Auditoria Interna e Governança da PREVCOM-BrC.**

**5.1.6 Ação 6 – Aumentar a credibilidade e transparência da PREVCOM-BrC.**

**Acompanhamento realizado no Relatório de Controles Internos do 2º semestre de 2020:** Assunto discutido na 46ª reunião ordinária do conselho fiscal. A diretoria da PREVCOM-BrC informa que trabalha de forma integral visando aumentar a credibilidade e transparência.

**Atualizações no Relatório de Controles Internos do 1º semestre de 2021:** por meio do Despacho nº 30/2021 – ASCINT - 17361 (SEI 202115844000050), a PREVCOM-BrC informou que tem atendido aos princípios de transparência previstos no arcabouço legal e normativo vinculado à fundação, *in verbis*:

> "A Prevcom-BrC tem atendido aos princípios de transparências previstos na Resolução CNPC n° 32, de 4 de dezembro de 2019 e garantido o direito constitucional de acesso à informação, regulamentado pela Lei Federal n° 12.527/2011 e, em âmbito estadual, pela Lei n° 18.025/2013 e pelo Decreto n° 7.904/2013. Além dessas normas, seguimos outras leis que tratam da transparência: a Lei n° 13.019/2014, a Lei n° 18.846/2015 e a Lei n° 13.303/2016.
>
> As principais informações encontram-se disponíveis no site, Instagram, Portal do Participante e também são encaminhadas por e-mail e/ou WhatsApp. Além disso, todos os anos é publicado o Relatório Anual de Informações – RAI no site institucional. Como citado acima, a Fundação segue as legislações que garantem o acesso à informação, cujo gerenciamento é realizado pela Controladoria Geral do Estado de Goiás."

Entretanto, reiteradas vezes este Conselho Fiscal tem alertado à PREVCOM-BrC sobre a necessidade de atualização das publicações no site da fundação, a exemplo do que vemos na Ata da 50ª Reunião Ordinária do Conselho Fiscal, realizada no dia 28 de abril de 2021, senão vejamos:

> "Outro ponto levantado foi a ausência de publicação dos documentos 'Relatório de Investimentos' e 'Informes de Investimentos' no site da PREVCOM-BrC, do ano de 2021; apenas consta publicado o informe do mês de janeiro. Este ponto será questionado à PREVCOM-BrC e este Conselho recomenda atenção da Fundação na parte de controles interno e transparência dos seus atos, demanda já levantada e reiterada em outras atas."

Em outro momento, o Conselho Fiscal volta a informar sobre a falta de atualização das informações contidas no site da PREVCOM-BrC, conforme se extrai da Ata da 53º Reunião Ordinária do Conselho Fiscal, realizada no dia 29 de julho de 2021:

> "Concluídas as falas do Diretor-Presidente e do Diretor de Seguridade da PREVCOM-BrC, os conselheiros agradeceram pela disponibilidade e pelas informações prestadas. Na sequência, voltaram a informar sobre a necessidade de atualização de algumas informações contidas no site da PREVCOM-BrC, como, por exemplo: 1) atualização dos parâmetros para o Simulador de Benefícios, que ainda não revisou o valor do teto de benefícios do RGPS, ocorrida em janeiro deste ano; 2) a disponibilização do Relatório de Controles Internos elaborado pelo Conselho Fiscal referente ao 2º semestre de 2020; 3) informações sobre os nomes e cargos da equipe; 4) informações contidas no link de 'acesso à informação', como quadro de pessoal, balanços contábeis, receitas e despesas, dentre outras informações que se encontram há quase um ano sem atualização."

Ainda no escopo das discussões deste Conselho Fiscal, o assunto foi novamente debatido na Ata da 54º Reunião Ordinária do Conselho Fiscal, realizada no dia 25 de agosto de 2021, senão vejamos:

> "Outro ponto decidido pelo Conselho foi o envio de um ofício ao atual Diretor-Presidente da PREVCOM-BrC, Sr. Jorgivan, sugerindo a leitura dos relatórios semestrais do Conselho Fiscal, bem como das atas de suas reuniões, para ciência das questões levantadas e deficiências apontadas por este Conselho, que ainda não foram solucionadas. Uma das questões debatidas foi a falta de atualização do site da PREVCOM-BrC, bem como do portal da transparência. Assunto já reiterado por este Conselho, o qual recomenda, novamente, à fundação maior atenção à parte de controle interno e transparência de seus atos."

Por fim, o assunto voltou a ser tratado na 55ª Reunião Ordinária do Conselho Fiscal, realizada no dia 15 de setembro de 2021, conforme se vê no registro da respectiva Ata:

> "Na sequência, a conselheira Marlene afirmou que o site da PREVCOM-BrC continua apresentando informações desatualizadas, como o nome dos conselheiros e a Carta de Serviços ao Cidadão, destacando, entretanto, que o modelo de dados apresentados pelo Portal da Transparência está atualizado e que este segue a metodologia da Controladoria Geral do Estado de Goiás para publicação das informações, não podendo tal análise garantir que o conteúdo das informações estão precisos e atualizados; a presidente do Conselho Bruna informou que foi solicitada à PREVCOM-BrC a atualização das informações no site."

**Atualizações no Relatório de Controles Internos do 2º semestre de 2021:** Não houve qualquer manifestação da PREVCOM-BrC em relação ao presente item, conforme se verifica no documento "DESPACHO Nº 10/2022 - ASCINT- 17361", contido no bojo do processo SEI nº 202115844000137.

**Atualizações no Relatório de Controles Internos do 1º semestre de 2022:** A PREVCOM-BrC, por meio da sua Assessoria de Auditoria Interna e Governança, manifestou-se nos termos do "DESPACHO Nº 47/2022 - PREVCOM-BRC/ASCINT-17361", datado de 18 de outubro de 2022 e contido no bojo do processo SEI nº 202215844000099, destacando a celebração do Termo de Compromisso Nº 03/2021 GEAC – 05474 (sei nº 000020026566) com a Controladoria-Geral do Estado (CGE), com o objetivo de implementar o Programa de *Compliance* Público (PCP) da Instituição.

A partir daí, destacou que a transparência seria um dos eixos do PCP e tem sido fomentada pelo Governo de Goiás por meio da Controladoria-Geral do Estado, citando como evidência objetiva a criação do Prêmio Goiás Mais Transparente, programa que visa estimular o desenvolvimento e aperfeiçoamento contínuo da transparência ativa (dados colocados nos portais de transparência) e passiva (dados solicitados via Lei de Acesso à Informação), pelo atendimento das exigências legais e pela implementação das melhores práticas de entrega de informações para a sociedade.

Nesse contexto, informou que o resultado da avaliação do Portal da Transparência da Prevcom-BrC foi divulgado em setembro de 2022 pela CGE por meio do Ofício n.º 1026/2022 (000032962275) e que a Fundação alcançou o 3º lugar, com atendimento de 87,01% dos pontos avaliados, recebendo o Selo Prata.

Destacou que se trata de um resultado significativo, especialmente se comparado ao exercício anterior mas acrescentou, no entanto, que a divulgação das informações no Portal de Transparência da Prevcom-BrC pode ser aperfeiçoada.

Em análise ao Ofício n.º 1026/2022 (000032962275), foi possível identificar sua vinculação ao processo SEI 202211867000661, que tratou dos trâmites da 4ª edição do Prêmio Goiás Mais Transparente junto à PREVCOM-BrC. A partir dele foi possível confirmar que a Fundação foi classificada em 3º lugar no índice de transparência referente à 1ª avaliação de 2022 no segmento que participava, algo que demonstra de forma concreta os esforços empreendidos pela PREVCOM-BrC na melhoria da transparência junto à sociedade, merecendo todas as menções elogiosas em razão de tal evolução.

Todavia, não foi possível identificar as eventuais ações realizadas pela PREVCOM-BrC para resolução dos apontamentos descritos no documento denominado "Anexo – Resultado Final – PREVCOM-BrC", que descreveu, dentre os itens avaliados do Portal da Transparência, aqueles que não atenderam aos critérios definidos no Prêmio Goiás Mais Transparente.

**Diante do presente histórico, o Conselho Fiscal solicita informações acerca das providências tomadas pela PREVCOM-BrC para correção dos apontamentos realizados pela Controladoria-Geral do Estado de Goiás, contido no processo SEI 202211867000661, em razão da avaliação realizada no âmbito da 4ª edição do Prêmio Goiás Mais Transparente.**

**5.1.7 Ação 7 – Estudar a viabilidade de transferência da administração do Plano Goiás Seguro para outra Instituição de Previdência Complementar.**

**Acompanhamento realizado no Relatório de Controles Internos do 2º semestre de 2020:** ação discutida nas reuniões ordinárias 41ª e 46ª e na 1ª extraordinária do conselho fiscal. Sobre o estudo de viabilidade da migração, a diretoria informa que este será o resultado dos trabalhos do GTI criado. Acerca do processo de transferência, foi informado que todas as questões estão sendo debatidas no âmbito do GTI, incluindo reuniões com Entidades de previdência, desenvolvimento do Termo de Referência para o Processo Seletivo e minuta de Lei para agregar os municípios goianos ao processo.

**Atualizações no Relatório de Controles Internos do 1º semestre de 2021:** por meio do Despacho nº 30/2021 - ASCINT- 17361 (SEI 202115844000050), a PREVCOM-BrC informou as últimas ações até então desenvolvidas pelo Grupo de Trabalho Interinstitucional da Previdência Complementar (GTI), vejamos:

> "Acerca do processo de substituição da unidade gestora do Plano de Benefícios Goiás Seguro (PGS), a primeira etapa foi concluída com a apresentação de diversas Entidades Fechadas de Previdência Complementar – EFPC de todo o Brasil.
>
> Foram enviados convites às 42 (quarenta e duas) EFPC, multipatrocinadas, indicadas pela Secretaria de Previdência em seu Guia da Previdência Complementar Para Entes Federativos[1] das quais 16 aceitaram realizar as apresentações.

O presidente do GTI sugeriu e foi aprovada a criação de duas comissões dentro do grupo. Uma comissão para ficar a cargo da elaboração do projeto de minuta de lei a ser apresentado como sugestão aos municípios goianos para implantação do Regime de Previdência Complementar – RPC e outra comissão para o desenvolvimento das minutas do termo de referência e edital para seleção de nova EFPC.

Com relação ao projeto de minuta de lei, a comissão promoveu diversas reuniões. A minuta foi apresentada aos membros do GTI os quais fizeram sugestões acerca do texto e agora passa por nova modelagem.

No pertinente ao termo de referência e minuta do Edital, também foram realizadas diversas reuniões pelos membros da comissão responsável com avanços quanto ao texto e quesitos com as suas respectivas pontuações de técnica e preço, porém ainda não foi validado pelo GTI.

Conforme o cronograma do Plano de Ação do GTI anexo à presente resposta, a previsão é que haja aprovação final pelo grupo tanto da minuta do projeto de lei, quanto da minuta do Edital no dia 17.06.2021.

Posteriormente, haverá apresentação acerca do Regime de Previdência Complementar para os municípios juntamente com as minutas do projeto de lei e edital de seleção no dia 24.06.2021.

Após, o GTI entrega o relatório Final com data prevista para o dia 01.07.2021 e a partir de 08.07.2021 inicia-se o processo de validação do Relatório Final e minutas entre os Poderes e Órgãos autônomos."

Além disso, por meio do Ofício nº 66/2021 - PREVCOM-BRC (000023526743), o Diretor Presidente da PREVCOM-BrC, Sr. Francisco Jorgivan Machado Leitão, dispõe acerca das informações mais atualizadas em relação à transferência do plano, *in verbis*:

"Senhora Presidente,

Com os nossos cumprimentos, em resposta ao Conselho Fiscal, anexamos aos autos o Ofício SEI nº 57/2021-PREVCOM-BRC (000023248803), encaminhado a Secretaria de Economia solicitando o Cronograma do Plano de Transferência de Gestão - Plano Goiás Seguro ao Patrocinador.

Anexamos o Ofício nº 060/2021-PREVCOM-BRC (000023527853), o qual respondemos ao Sr. David Prates Coutinho, Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil e Coordenador do ERMG/PREVIC, todas a solicitações efetuadas através do Ofício n 022/2021/ERMG/DIFIS/PREVIC.

Informamos, que anexamos aos autos Ata de Reunião com a Coordenação da ERMG/PREVIC (000023248345), Relatório Fiscal da PREVCOM, (000023251838), Relatório nº 01/2021-PRES, (000023252470), despacho PGE nº 1472/2021-GAB (000023528548) e Ofícios do Governador (000023527394), (000023527419), (000023527454), (000023527558), (000023527567) e (000023527853), solicitando anuência dos representantes dos Poderes conforme preconiza os § 3º e 4º do art. 4ª da Lei nº 19.179/2015, haja vista, a PGE ter se manifestado, através do Despacho nº 1472/2021-GAB (000023528548) sobre a minuta do projeto de Lei dos Municípios, minuta de PEC alterando a Constituição Estadual e a Minuta do Edital para escolha da nova entidade de previdência complementar, que substituíra a PREVCOM-BrC.

Diante disto, estamos a disposição para maiores esclarecimentos.

Documento assinado eletronicamente por FRANCISCO JORGIVAN MACHADO LEITAO, Diretor (a) Presidente, em 09/09/2021, às 18:19, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016."

**Atualizações no Relatório de Controles Internos do 2º semestre de 2021:** Não houve qualquer manifestação da PREVCOM-BrC em relação ao presente item, conforme se verifica no documento "DESPACHO Nº 10/2022 - ASCINT- 17361", contido no bojo do processo SEI nº 202115844000137.

Por outro lado, destaca-se que este Conselho Fiscal tem conhecimento das ações desenvolvidas no âmbito da comissão do processo seletivo para a escolha de entidade fechada de previdência complementar que atuará como gestora do plano de benefícios dos servidores do Estado de Goiás, criada pelo Decreto nº 10.011, de 22 de dezembro de 2021, em que pese não tenha sido notificado pela PREVCOM-BrC acerca de eventuais atualizações do cronograma de migração inicialmente encaminhado à PREVIC.

**Atualizações no Relatório de Controles Internos do 1º semestre de 2022:** A PREVCOM-BrC, por meio da sua Assessoria de Auditoria Interna e Governança, manifestou-se nos termos do "DESPACHO Nº 47/2022 - PREVCOM-BRC/ASCINT-17361", datado de 18 de outubro de 2022 e contido no bojo do processo SEI nº 202215844000099, informando que a PREVCOM-BrC estaria atuando apenas como auxiliar técnica da Comissão do Processo Seletivo e que a referida comissão estaria conduzindo o certame e recebendo as propostas das instituições interessadas em participar da disputa.

Nesse sentido, destacou que foi encaminhado PREVIC ofício da lavra do Coordenador da Comissão do Processo Seletivo apresentando o cronograma de atividades para a escolha da nova entidade (SEI nº 000031350783 – documento de acesso restrito, cuja conferência restou prejudica pelo Conselho Fiscal).

Importa acrescentar que este Conselho procedeu a conferência das informações disponíveis no site destinado ao processo seletivo da nova Entidade Fechada de Previdência Complementar (EFPC), disponível em https://www.economia.go.gov.br/prevcom/prevcom.html, constatando a publicação do COMUNICADO Nº 2/2023 - ECONOMIA/COMISSÃO-20369, de 17 de fevereiro de 2023, da Comissão do Processo Seletivo, que divulga o resultado final do processo seletivo, estabelecendo a Fundação Eletrobrás de Seguridade Social – ELETROS como primeira colocada do certame, conforme segue:

| Colocação | Concorrente | Pontuação |
|---|---|---|
| 1º | ELETROS | 140,91 |
| 2º | REGIUS | 140,09 |
| 3º | ELETROCEE | 138,23 |
| 4º | VIVA | 131,30 |
| 5º | MAG | 118,25 |
| 6º | SP PREVCOM | 115,38 |

Figura 20: Resultado final do processo seletivo da nova Entidade Fechada de Previdência Complementar.

(Fonte: https://www.economia.go.gov.br/files/Prevcom/recursos/JulgamentodeRecurso.pdf)

Destaca-se que o supramencionado comunicado foi ratificado pela Secretária de Estado da Economia, por meio da DECISÃO Nº 1-2023/2023 - ECONOMIA/COMISSÃO-20369, mantendo-se a ordem de classificação das entidades concorrentes.

**Diante do presente histórico, o Conselho Fiscal sugere que sejam tomadas as providências necessárias para comunicar a PREVIC acerca da atual fase em que se encontra o processo seletivo para escolha de Entidade de Previdência Complementar que irá atuar como gestora do Plano de Benefícios dos servidores do Estado Goiás.**

**5.1.8 Ação 8 – Redefinir os termos do contrato com a empresa SINQIA.**

**Acompanhamento realizado no Relatório de Controles Internos do 2º semestre de 2020:** tratado na 46ª reunião ordinária do conselho fiscal, foi informado que após transferência da gestão o serviço melhorou consideravelmente. Foi informado que todos os serviços estão sendo cumpridos integralmente conforme contrato e que ainda estão em andamento as mudanças pretendidas no contrato vigente.

**Atualizações no Relatório de Controles Internos do 1º semestre de 2021:** por meio do Despacho nº 30/2021 - ASCINT- 17361 (SEI 202115844000050), a PREVCOM-BrC informou que as não conformidades identificadas foram sanadas e que estaria em trâmite a supressão parcial do contrato, especificamente em relação aos serviços que não eram executados pela empresa Sinqia, sendo que o Contador Geral da fundação assumiria as atribuições que não estavam sendo realizadas em contrato, conforme segue:

> "Em relação aos Contracheques dos servidores, a Sinqia criou a possibilidade dos celetistas e diretores acessarem a plataforma do RHWEB (https://rhsenso-prevcombrc.sinqia.com.br/login) por meio de senha e login individualizados, contudo, não há como comprovar tal fato por meio de documentos, uma vez que estaríamos divulgando informações pessoais dos servidores.
>
> [...]
>
> A Diretoria Executiva já deu início ao processo de redução do valor do contrato da Sinqia, uma vez que foi decidido que o serviço contábil terceirizado será realizado unicamente pelo Contador Geral da PREVCOM-BrC.
>
> A redução será promovida por meio de aditivo e atualmente se encontra sob análise da Assessoria Jurídica."

**Atualizações no Relatório de Controles Internos do 2º semestre de 2021:** Não houve qualquer manifestação da PREVCOM-BrC em relação ao presente item, conforme se verifica no documento "DESPACHO Nº 10/2022 - ASCINT- 17361", contido no bojo do processo SEI nº 202115844000137.

**Atualizações no Relatório de Controles Internos do 1º semestre de 2022:** A PREVCOM-BrC, por meio da sua Assessoria de Auditoria Interna e Governança, manifestou-se nos termos do "DESPACHO Nº 47/2022 - PREVCOM-BRC/ASCINT-17361", datado de 18 de outubro de 2022 e contido no bojo do processo SEI nº 202215844000099, relatando que o termo aditivo do contrato referente a supressão de valores originalmente contratados com a empresa Sinqia S.A. encontra-se no processo SEI nº 000022188393.

Ao analisar o conteúdo do supramencionado processo SEI nº 000022188393, foi possível constatar que o Contrato nº 009/2017, celebrado entre a PREVCOM-BrC e a empresa Senior Solution (Sinqia), restou suprimido em 13,10%, o que representou a redução do montante de R$ 5.923,39 mensais desde 1º de junho de 2021.

A PREVCOM-BrC também informou que existem registros abertos pelas áreas internas da Instituição relatando à empresa as falhas na prestação dos serviços, para futura análise de abertura de procedimento administrativo e aplicação de eventual penalidade à empresa Sinqia. Entretanto, destacou que no 2º semestre de 2021 as falhas foram sanadas e, não havendo mais prejuízos na prestação dos serviços, não houve necessidade de abertura de procedimento para apuração de responsabilidade e aplicação de penalidade.

**Diante do presente histórico, o Conselho Fiscal se manifesta no sentido de que todos os questionamentos ora apresentados foram respondidos pela Assessoria de Auditoria Interna e Governança da PREVCOM-BrC.**

**5.1.9 Ação 9 – Alinhar as informações de planejamento e execução orçamentária**

**Acompanhamento realizado no Relatório de Controles Internos do 2º semestre de 2020:** o Conselho Fiscal identificou necessidade de alinhamento entre as informações contidas no documento de planejamento e o documento de execução orçamentária.

**Atualizações no Relatório de Controles Internos do 1º semestre de 2021:** por meio do Despacho nº 30/2021 - ASCINT- 17361 (SEI 202115844000050), a PREVCOM-BrC informou sobre a dificuldade de planejamento dos gastos com pessoal, mas que estariam convergindo para a uniformização dos dados, nos termos expostos:

> "Na execução orçamentária e financeira do ano corrente 2021 temos procurado avançar na convergência dos valores orçados e executados no PGA. Existem algumas diferenças especialmente quanto a apropriação dos servidores cedidos, visto a dificuldade em planejar estes dispêndios, porém a tendência é pela uniformização dos dados no decorrer dos meses."

**Atualizações no Relatório de Controles Internos do 2º semestre de 2021:** a PREVCOM-BrC se manifestou em relação ao presente item, nos termos do documento "DESPACHO Nº 10/2022 - ASCINT- 17361", contido no bojo do processo SEI nº 202115844000137, *in verbis*:

> "6. Reiteramos nossa busca de melhorar o processo de elaboração e execução orçamentária para atender a legislação e outros normativos, sem prejuízo das atividades da Fundação.
>
> [...]
>
> 10. O orçamento do PGA 2021 foi revisto pelo CD na Ata da 57ª Reunião Ordinária (http://www.prevcom-brc.com.br/images/Conselho-Deliberativo/Atas-reunioes/Ata_57_Reuniao_Conselho_Deliberativo.pdf) de modo que as receitas e as despesas estarão completamente equilibradas no fim do exercício."

A análise acerca das receitas e despesas orçamentárias da PREVCOM-BrC se encontra melhor detalhada no item "4 – Execução Orçamentária" do presente Relatório de Controles Internos, não sendo necessário repetir as informações já analisadas naquele item.

**Atualizações no Relatório de Controles Internos do 1º semestre de 2022:** A PREVCOM-BrC, por meio da sua Assessoria de Auditoria Interna e Governança, manifestou-se nos termos do "DESPACHO Nº 47/2022 - PREVCOM-BRC/ASCINT-17361", datado de 18 de outubro de 2022 e contido no bojo do processo SEI nº 202215844000099, pontuando que a Diretoria Executiva sempre pautou suas ações respeitando as normativas existentes, tanto no planejamento quanto na execução orçamentária das despesas dos planos que administra.

Acrescentou que se utilizam da prerrogativa de realizar adequações pontuais em determinadas rubricas obrigatórias, como despesas de pessoal e contratos de duração continuada que se apresentaram insuficientes, sempre respeitando o limite máximo de despesas aprovado pelo Conselho Deliberativo.

Entretanto, finalizaram no sentido de que irão propor ao Conselho Deliberativo que sejam discutidas e aprovadas regras específicas para aprimoramento do procedimento de revisões orçamentárias.

**Diante do presente histórico, o Conselho Fiscal solicita as seguintes informações:**

**1. Detalhamento acerca da evolução do supramencionado procedimento de planejamento e execução orçamentária da PREVCOM-BrC, que seria elaborado junto ao Conselho Deliberativo;**

**2. Manifestação em relação aos apontamentos realizados pelo Conselho Fiscal no item 4.5 deste relatório, principalmente no que se referem às recomendações do Tribunal de Contas do Estado de Goiás (TCE) e ao correto preenchimento das informações no Portal da Transparência da Instituição.**

**5.1.10 Ação 10 – Adequar a rentabilidade do PGA e do PGS à Política de Investimento aprovada pelo Conselho Deliberativo**

**Acompanhamento realizado no Relatório de Controles Internos do 1º semestre de 2021:** Analisando a rentabilidade dos planos administrados pela PREVCOM-BrC (PGA e PGS) foi possível observar que ambos apresentaram rendimentos inferiores à meta estabelecida pela Política de Investimento aprovada pelo Conselho Deliberativo da PREVCOM-BrC, com vigência de janeiro/2021 a dezembro/2025, conforme Ata da 49ª Reunião Ordinária do Conselho Deliberativo, realizada em 22 de dezembro de 2020.

Nos termos da referida Política de Investimento, a avaliação de desempenho das carteiras deverá ser realizada em janelas temporais de 12 e 24 meses, tendo como meta o valor apurado para o IPCA acrescido de 3% (IPCA+3%). Entretanto, conforme apurado, a rentabilidade dos planos tem sido bem inferior à meta para ambas as janelas temporais, conforme detalhamento de cada plano:

**PGS:** Para a janela de 12 meses o resultado apurado da carteira foi de 6,34%, percentual inferior ao IPCA+3% do período, que resultou em 11,56%. Para a janela de 24 meses o resultado apurado foi de 14,89%, inferior ao IPCA+3% do período que foi de 17,34%.

**PGA:** Para a janela de 12 meses o resultado apurado da carteira foi de 5,24%, percentual inferior ao IPCA+3% do período, que resultou em 11,56%. Para a janela de 24 meses, o resultado apurado foi de 13,07%, inferior ao IPCA+3% do período que foi de 17,34%.

**Atualizações no Relatório de Controles Internos do 2º semestre de 2021:** a PREVCOM-BrC apresentou manifestação em relação ao presente item, conforme se verifica no documento "DESPACHO Nº 10/2022 - ASCINT- 17361", contido no bojo do processo SEI nº 202115844000137, vejamos:

> "Com relação à política de investimento, aprovada para o ano de 2021, é importante salientar que os benchmark's do Plano de Gestão Administrativa (PGA) e do Plano Goiás Seguro (PGS) são diferentes. No PGA o indicador é o CDI (Certificados de Depósitos Interbancários) e no PGS é o IPCA+3%, pg 10 (http://www.prevcom-brc.com.br/images/Investi mentos/POLITICA_DE_INVESTIMENTOS_Vigencia_2021-2025.pdf).
>
> O PGA, na janela de 12-24 meses, apresentou rentabilidade superior à meta considerando os dados consolidados na referência junho-21, vide Relatório (http://www.prevcom-brc.com.br/images/Investimentos/06-Informe_Investimentos_junho-2021.pdf). Na janela de 12 meses a carteira rentabilizou 5,24% contra 2,25% do CDI. No período de 24 meses o valor alcançado foi de 13,07%contra o CDI de 6,94%.
>
> Sobre o PGS, cabem algumas considerações mais aprofundadas. Com a chegada da pandemia, e o consequente aumento dos gastos públicos na saúde para combatê-la, o Tesouro Nacional emitiu novos títulos públicos em uma configuração que o Banco Central necessitou aumentar a taxa de juros básicos da economia para contingência do processo inflacionário. O efeito colateral deste aumento das taxas foi maléfico no curto prazo para os Fundos de Investimentos lastreados em títulos públicos, visto que estes são marcados a valor de mercado. Repare que o IMA-B, indicador AMBIMA que reflete a valor de mercado dos títulos públicos ancorados na inflação, foi negativo no primeiro semestre de 2021

(-0,51%). Para contrapor este momento de desvalorização dos ativos da Fundação, o Comitê de Investimentos deliberou por diversificar os investimentos do PGS, nos limites da Política vigente, e em consonância com as recomendações da unidade de gestão de ativos da CAIXA, instituição parceira da Fundação. Os ativos do PGS saíram de 100% de alocação em títulos públicos para designações também em renda variável multimercado e exterior, de modo que no longo prazo pudessem alcançar os objetivos atuariais da Fundação. Como a mudança foi deliberada em maio-21, o período de 2 meses até jun-21 foi praticamente inexistente para apresentar resultados. Ademais a Política de Investimento vigente da Fundação, item 9, página 10, relata que a Fundação tem como objetivo global de longo prazo os índices de referência de cada plano. É consenso na literatura correlata que o conceito de longo prazo se refere a períodos maiores que 10 anos (https://www.capitalresearch.com.br/blog/investimentos/longo-prazo-os-investimentos/); (https://blog.nubank.com.br/curto-medio-e-longo-prazo-investimentos/). Para efeito comparativo, o PGS, desde a sua instituição em nov-17 a jun-21, apresentou 35,62% contra 31,65% do indicador IPCA+3%. Assim, apesar das turbulências no mercado que vieram com a pandemia e atos decorrentes, o PGS apresenta rentabilidade positiva no indicador geral.

Por fim, apesar do total compromisso da Entidade com a Política de Investimento e as decisões tomadas para alcançar os objetivos, o próprio documento diz no item 9, página 10 que a rentabilidade não constitui obrigação de obtenção ou superação do retorno estabelecido devido a própria natureza da atividade de gestão de recursos."

Em que pesem as argumentações trazidas pela diretoria da PREVCOM-BrC, principalmente sobre os conceitos de longo prazo e, ainda, sobre a não obrigação de obtenção ou superação das metas de retorno dos investimentos, importa destacar que a própria Política de Investimento estabelece a necessidade de "avaliação de desempenho" nas janelas temporais de 12 e 24 meses, conforme se extrai do seu item 9:

"A avaliação de desempenho é estimada em janelas temporais de 12 e 24 meses por Segmentos de Investimento comparativamente ao seu benchmark [...]"

Nesse sentido, salvo melhor juízo, não seria possível afastar a responsabilidade pela chamada avaliação de desempenho, que deveria indicar as ações a serem tomadas para tentativa de correção dos índices de retorno dos investimentos.

**Atualizações no Relatório de Controles Internos do 1º semestre de 2022:** A PREVCOM-BrC, por meio da sua Assessoria de Auditoria Interna e Governança, manifestou-se nos termos do "DESPACHO Nº 47/2022 - PREVCOM-BRC/ASCINT-17361", datado de 18 de outubro de 2022 e contido no bojo do processo SEI nº 202215844000099, justificando a rentabilidade do Plano de Gestão Administrativa (PGA) e do Plano Goiás Seguro (PGS).

Acerca do PGA, destacou que na janela de 12 meses a carteira rentabilizou 3,97% contra 4,07% do CDI. Já no período de 24 meses o valor alcançado foi de 11,39% contra o CDI de 6,92%. Neste ponto, importa esclarecer que o referencial comparativo para o PGA seria o índice CDI simples, sem qualquer acréscimo, nos termos estabelecidos pela Política de Investimento da PREVCOM-BrC.

Em relação ao PGS, houve a necessidade de maior detalhamento na justificativa, tendo em vista que esse plano continua abaixo do índice de referência tanto na janela de 12 quanto de 24 meses.

Dessa forma, a PREVCOM-BrC ponderou que o Comitê de Investimentos da Fundação já havia deliberado por diversificar os investimentos do PGS em abril de 2022, mas que em um cenário de stress local como foi o ano em questão, os ativos de risco retornariam valores negativos. Destacou ainda que se a Fundação não tivesse posicionamento em ativos ancorados no exterior e em dólar, especialmente na bolsa americana, o resultado da carteira poderia ser pior.

Relatou, ainda, que dentre as medidas que estariam sendo adotadas pelo Comitê de Investimentos para reverter essa situação de rentabilidade abaixo dos índices de referência, estaria a deliberação realizada em fevereiro de 2022 para alocar os ativos do PGS em Fundos de Vértice compostos por NTN-B com vencimentos em 2023, 2024, 2027 e 2030, acrescentando que até o vencimento do ativo os recursos aportados serão rentabilizados pela taxa contratada no momento da negociação, trazendo tranquilidade para parcela de investimentos do Plano de Benefícios que esteja alocada nesse tipo de fundo.

Nesse contexto, analisando o RELATÓRIO Nº 3/2023 PREVCOM-BRC/DIRIN-15848, datado de 3 de fevereiro de 2023 e da lavra do Comitê de Investimentos, foi possível identificar a informação de que a rentabilidade real contratada até este momento para os Fundos da Família Vértice, retomando o período iniciado em fevereiro de 2022, seria de IPCA+6,20%, montante acima do índice de referência do Plano Goiás Seguro. Algo que, na visão da Diretoria da PREVCOM-BrC, demonstra que a decisão tomada ao migrar os ativos do Plano para este segmento de aplicação foi satisfatória.

Por fim, a PREVCOM-BrC destaca que, nos termos do item 9 da Política de Investimento vigente, o conceito de longo prazo se refere a períodos superiores a 10 anos e, ainda, que a rentabilidade não constitui obrigação de obtenção ou superação do retorno estabelecido devido a própria natureza da atividade de gestão de recursos.

**Diante do presente histórico, o Conselho Fiscal se manifesta no sentido de que todos os questionamentos ora apresentados foram respondidos pela Assessoria de Auditoria Interna e Governança da PREVCOM-BrC.**

**Entretanto, importa destacar a necessidade de acompanhamento constante da Diretoria Executiva da PREVCOM-BrC em relação à eficácia das ações que estão sendo tomadas para atingir as metas de rentabilidade definidas na Política de Investimento da Instituição.**

## 6 CONCLUSÕES E MANIFESTAÇÕES FINAIS

Este Conselho Fiscal levantou as seguintes observações:

1. Que o Plano Goiás Seguro se encontra atuarialmente equilibrado, com suas obrigações previdenciárias integralmente cobertas pelo ativo do plano, em conformidade com a legislação específica e com os princípios financeiros e atuariais comumente aceitos.

2. Que a PREVCOM-BrC manteve as políticas de investimento do PGS e do PGA aderentes à Resolução CMN nº 4.661/18 para o primeiro semestre de 2022, mesmo com a mudança de estratégia do PGS para alocação exclusiva em renda fixa.

3. Que o PGS apresentou rendimento inferior às metas estabelecidas pela Política de Investimento (IPCA + 3% a.a.). A rentabilidade das aplicações do PGS, referente ao primeiro semestre de 2022, foi de 5,46%, enquanto o benchmark foi de 7,06%. O benchmark também não foi alcançado tanto para a janela de 12 meses, como para a janela de 24 meses. Para 12 meses o resultado apurado da carteira foi de 4,29%, enquanto o benchmark foi de 15,26%. Para 24 meses, o resultado apurado foi de 10,87%, inferior ao benchmark de 28,59%.

4. Que o PGS deve ser objeto de maior atenção por parte da PREVCOM-BrC, pois não alcançou as metas estabelecidas em nenhuma das janelas. Assim sendo, este Conselho Fiscal reitera sua preocupação quanto ao não alcance do benchmark, solicitando que a Diretoria Executiva, juntamente com o Comitê de Investimentos, apresente os fatores preponderantes que determinaram o insucesso no alcance das metas de investimentos para o período deste RCI, qual seja, de janeiro a junho de 2022, e indique se, e eventualmente quais, medidas estão sendo adotadas para reverter essa situação.

5. Que algumas receitas e despesas não foram devidamente previstas na proposta orçamentária o que pode gerar um desequilíbrio nas contas da Instituição. Reafirmamos a recomendação para que a Fundação (1) estabeleça rotinas para aprimorar o processo de elaboração das propostas orçamentárias, dada a importância dos documentos no processo de acompanhamento da execução orçamentária da Fundação e (2) observe os princípios orçamentários que regem a administração pública, dentre eles, o Princípio da Unidade Orçamentária, no qual a peça orçamentária deve contemplar todas as despesas e receitas da Instituição, de forma a permitir seu adequado acompanhamento no decorrer do exercício financeiro.

6. Que o total das receitas realizadas no primeiro semestre foi superior ao efetivamente planejado em R$ 212.265,38, o que corresponde a um incremento na receita prevista de aproximadamente 13%.

7. Que as receitas de maior representatividade da PREVCOM-BrC foram as “Receitas de Subvenções Financeiras do Tesouro” e “Receitas de Subvenções de Servidores Cedidos” que somadas representam aproximadamente 77% do total das receitas realizadas no período.

8. Que a receita proveniente de “Taxa de Administração” apresentou variação positiva quanto aos valores inicialmente previstos, sendo que até junho de 2022 houve um excedente de 64% em relação ao previsto na proposta orçamentária. Bem como a “Taxa de Carregamento” que apresentou um acréscimo de aproximadamente 26%.

9. Que o total das despesas efetivamente executadas foi inferior ao total das despesas previstas em aproximadamente 10%.

10. Que a despesa realizada com pessoal (remunerações e encargos sociais) foi maior que a despesa planejada para o período em R$ 28.134,20, fato que requer atenção especial da Diretoria Executiva da PREVCOM-BrC, pois o primeiro semestre consumiu 53% do orçamento de todo ano, mesmo sem a contabilização dos valores que serão ainda desembolsados a título de 13º salário. Assim, a Instituição deve, com urgência, adequar seus gastos ao orçamento inicialmente aprovado.

11. Que valores expressivos não devem ser lançados em contas “genéricas” uma vez que estas não identificam adequadamente a despesa realizada, como o valor de R$12.215,86, lançado à conta “outros tributos diversos”.

12. Que as receitas foram superiores às despesas em R$ 272.159,69. Assim, no primeiro semestre de 2022, em proporção à receita efetivamente realizada, foram gastos em despesas aproximadamente 86% do valor das receitas.

13. Que nos processos 202000047002679 e 202100047002129, referentes à prestação de contas anual dos exercícios de 2019 e 2020, respectivamente, foi recomendado à PREVCOM-BrC que avalie a conveniência e a oportunidade de reclassificar o valor registado no Exigível Operacional a título de PIS/COFINS, para o Exigível Contingencial, dado o grau de incerteza de seu desembolso, mediante o mandado de segurança perante a RFB e os respectivos depósitos judiciais, com vistas a melhorar a fidedignidade das informações. Assim, a Diretoria Executiva deve atentar-se para a recomendação.

14. Que a PREVCOM-BrC possa corrigir os equívocos no Portal da Transparência em relação às receitas e despesas, conforme apontados no item 4.5.

15. Que a despeito dos argumentos apresentados pela PREVCOM-BrC, em resposta ao questionamento deste Conselho Fiscal, quanto à ausência da Carta de Serviço ao Cidadão no Portal da Transparência, verificou-se que atualmente esta se encontra devidamente disponibilizada na plataforma da Instituição.

Este Conselho Fiscal requer que todas as informações e os documentos solicitados **nas manifestações deste Conselho, no tópico 5 e neste tópico 6** sejam encaminhadas a este Conselho **no prazo de 30 dias corridos, a contar da data de envio deste Relatório**.

Em atendimento ao parágrafo único, inciso I, do art. 19 da Resolução CNPC nº 13/2004, encaminhe-se este relatório para conhecimento do Conselho Deliberativo da PREVCOM-BrC.

GOIANIA, 29 de novembro de 2022.

Documento assinado eletronicamente por **HENRIQUES MOREIRA TURIBIO**, **Conselheiro (a)**, em 24/03/2023, às 17:37, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

Documento assinado eletronicamente por **MARCELO BORGES DOS SANTOS**, **Conselheiro (a)**, em 24/03/2023, às 17:38, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

Documento assinado eletronicamente por **BRUNA COELHO CARVALHO**, **Conselheiro (a)**, em 24/03/2023, às 17:38, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

Documento assinado eletronicamente por **MARLENE FERREIRA BATISTA**, **Conselheiro (a)**, em 24/03/2023, às 17:38, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site **http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1** informando o código verificador **000035818894** e o código CRC **A97DB557**.

CONSELHO FISCAL
AVENIDA VEREADOR JOSÉ MONTEIRO 2233, SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA - Bairro NOVA VILA - GOIANIA - GO - CEP 74653-900 - (62)3269-2205.

Referência: Processo nº 202215844000221 SEI 000035818894